

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026/3

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ (ANEXOS 01 A 06).

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

VALOR TOTAL

R\$706190,00

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE 07/08/2026-13:00:00

ATÉ 24/08/2026-09:00:00

PARTICIPAÇÃO

AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por ITEM

DADOS GERAIS

- Nº do Pregão Eletrônico: 2026/3
 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ (ANEXOS 01 A 06).
 - Unidade compradora: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 - Pregoeiro: ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MANTOVANI
 - Moeda: em REAL, estando inclusos nos preços todos os tributos incidentes.
 - Critério de julgamento: MENOR PREÇO.
 - Prazo de entrega: VER ANEXO, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se o caso.
- Condição de pagamento: 07 A 10 DIAS



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 30FA-241B-162C-140D

- Local de Entrega: Rua Barão de Jundiaí, 128. Centro. Jundiaí - SP., sendo que o transporte correrá por conta e risco da Contratada ou conforme minuta do contrato e/ou Anexo, se o caso.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias, após a data da apresentação da proposta.
- A proposta deverá ser informada com 2 casas decimais.
- Julgamento: se dará por ITEM
- Intervalo mínimo entre lances: R\$100.00
- Obrigatoriedade de apresentação de catálogo ou ficha técnica: NÃO
- Tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí:SIM

ITENS:

Item	Descrição	Quantidade	Valor máximo aceitável	Unidade Medida	Data Orçamento
1	1 - OBRA DE REFORMA E AMPLIACAO	1,0000	706190,0000	UN	-

A Câmara Municipal de Jundiaí, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", através do site: www.jundiai.sp.gov.br (link "Compra Aberta"), para aquisição/fornecimento do(s) item(ns) ou prestação de serviços constante(s) do Anexo ao presente Edital. (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO EM ANEXO).

O Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro, devidamente designado, e pela Equipe de Apoio, e será regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Ato nº 865, de 27/03/2023, pelas Portarias nº 4920, de 11/07/2025, e pelas normas contidas no presente Aviso de Pregão Eletrônico, bem como pela Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações.

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar, de acordo com as necessidades, verbas de qualquer dos órgãos municipais.

Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

SITE: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> "Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consultar Pregão Eletrônico.

OBSERVAÇÃO:

1) Todas as referências de tempo no Aviso de Pregão Eletrônico durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema "Compra Aberta", cujo relógio é parte integrante da tela do site.

2) Na hipótese de queda de energia por parte do Município de Jundiaí, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pelo Município de Jundiaí, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas, a fase do Pregão Eletrônico que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, em horário a ser definido pelo Pregoeiro e devidamente informados aos licitantes.

3) O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no "chat".



1. DO OBJETO:

1.1. Objetiva o presente Pregão Eletrônico a aquisição/fornecimento do(s) item(ns) ou prestação de serviços constante(s) do presente Aviso de Pregão Eletrônico, que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas, destinados aos diversos órgãos do Município de Jundiaí.

1.2. As especificações técnicas constam na descrição detalhada do item, que deverá, obrigatoriamente, ser observada pelos interessados.

1.2.1. A descrição detalhada do item poderá ser verificada: clicando sobre o material no campo do sistema; ou posicionamento o cursor do mouse sobre os itens deste Aviso de Pregão; ou no campo do sistema, na aba "Controle" e no campo "Relatórios".

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão Eletrônico.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados deverão credenciar-se pelo site Compra Aberta - endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>. (acessar o "Cadastro-se"), em até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento das propostas do Pregão Eletrônico, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte do Município de Jundiaí.

2.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da compra.

2.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicado imediatamente pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do Pregão Eletrônico qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.9. Incumbirá, ainda, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.10. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (011) 4589-8633 - Seção de Cadastro de Fornecedores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Aviso de Pregão Eletrônico.

3.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48, da Lei Complementar n 123/06, a licitação será destinada exclusivamente à participação de beneficiários cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e para as licitações que superam este valor e sejam destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá estabelecer cota de até 25% (vinte e cinco por cento).

3.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como Beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.

3.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado



3.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

3.1.2. Beneficiárias localizadas na Região Metropolitana:

3.1.2.1. Quando previsto no preâmbulo, será concedido **tratamento diferenciado para beneficiárias da lei 123/06 sediadas na Região Metropolitana de Jundiaí.**

3.1.2.2. O beneficiário sediado nesta Região Metropolitana, terá prioridade na convocação sobre as demais beneficiárias, quando estiver com valor igual ou até 5% (cinco por cento) da licitante (beneficiária ou de natureza jurídica diversa) que apresentar o melhor valor, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a primeira colocada da licitação.

3.1.2.3. Para obtenção do benefício deverá firmar declaração no próprio sistema de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 e a seguir que está sediada na Região Metropolitana de Jundiaí e quer usufruir dos benefícios legais quando do acesso à licitação.

3.1.2.4. A convocação que trata o item 3.1.2.2., se dará após a finalização da sessão de lances, em conformidade com o previsto no item 6.12.4 deste Edital.

3.1.2.5. Compõe a Região Metropolitana de Jundiaí as seguintes cidades: Jundiaí, Várzea Paulista, Campo Limpo Paulista, Jarinu, Louveira, Itupeva e Cabreúva.

3.1.3. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

3.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:

3.2.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;



3.2.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.9. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.10. em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;

3.2.11. que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações **para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.**

3.3. O impedimento que trata o item 3.2.5. será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.3 e 3.2.4. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6. O disposto nos itens 3.2.3 e 3.2.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.8. A vedação de que trata o item 3.2.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

3.10. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:



4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema Compra Aberta, propostas comerciais obedecendo as datas e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

4.1.1. O envio da proposta será através do endereço: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>- Acesso ao Sistema (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação.

4.1.2. A proposta deverá obedecer ao disposto no preâmbulo quanto ao tipo de julgamento e casas decimais permitidas.

4.1.3. Nas propostas deverão estar computadas todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.1.4. As demais condições comerciais da proposta, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas em Anexo que integra o presente Edital, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.

4.1.5. No momento de cadastro da proposta no sistema, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto no item 8 deste Edital.

4.1.5.1. O envio dos documentos de habilitação juntamente ao cadastro da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame.

4.2. Quando constar obrigatoriedade de apresentação de catálogo e/ou ficha técnica no preâmbulo deste Edital, para aferir se o material/produto ofertado corresponde exatamente às especificações do item licitado, o envio deste DEVERÁ OCORRER juntamente com o envio da proposta de preços no site Compra Aberta.

4.2.1. Para envio do catálogo ou ficha técnica deverá clicar no campo identificado por um "clip", ao lado da descrição do material e inserir o arquivo correspondente.

4.2.2. Esses documentos ficarão em sigilo até o final da sessão de lances, ocasião em que será permitida apenas a visualização dos documentos do licitante que ofertar o menor valor.

4.2.3. Caso o licitante de menor valor seja desclassificado, será disponibilizado para visualização o documento anexado pelo licitante subsequente e assim sucessivamente.

4.3. No cadastramento da proposta inicial a licitante registrará, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, no ano-calendário de realização da compra, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, quando couber, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

VI - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

VII - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

VIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

IX - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

X - que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XI - que, caso esteja organizado em cooperativa, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas neste Edital vinculam o licitante.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo considerado pelo licitante em sua proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de classificação e julgamento da proposta.



4.13. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado, bem como a indicação de marca cotada, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa.

5. DA FASE DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.5. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

5.6. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos pelos licitantes.

6. DA FASE COMPETITIVA E DO MODO DE DISPUTA

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.2. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.3.1. O sistema não atualizará a tela do licitante com os resultados da sessão até que o lance seja enviado ou até que o campo destinado para os lances esteja vazio.

6.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, o qual encontra-se disposto no preâmbulo, no campo "dados gerais" deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.1. Serão considerados lances intermediários:

lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo licitante, quando adotado o critério de julgamento de menor preço;



b) lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, porém superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto;

6.4.2. O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.6. O Pregoeiro (a), motivadamente, poderá decidir pela reabertura da sessão de lances.

6.7. Modo de disputa:

6.7.1. Os lances se darão pelo **modo de disputa aberto**, que ocorrerá conforme segue:

6.7.1.1. A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

6.7.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.7.1.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.7.1.3.1. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.8.1. Após o reinício previsto no item 6.8, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor ou maior percentual, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de registro no sistema.

6.8.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.8, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme item 6.7.1.3.1.

6.9. O Pregoeiro poderá optar por abrir mais de um item simultaneamente, sendo que essa decisão será informada a todos participantes via chat, antes da abertura do item ou dos itens para disputa.



Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 30FA-241B-162C-140D

sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, nos itens que permitirem a sua participação, assim como das demais classificadas.

6.12.1. Nessas condições, as propostas de BENEFICIÁRIAS que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.3. Caso a BENEFICIÁRIAS melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no campo exclusivo para lances, serão convocadas as demais licitantes BENEFICIÁRIAS que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.4. Quando o Edital prever tratamento diferenciado para participação de BENEFICIÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE JUNDIAÍ, estas terão prioridade no direito de usufruir do benefício previsto no item 6.12.2. e 6.12.3 sobre as demais Beneficiárias, inclusive nos itens de participação exclusiva para empresas desta natureza.

6.12.4.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas BENEFICIÁRIAS que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será adotado o previsto no item 6.13 para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12.5. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo Pregoeiro e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações.

6.13. Critérios de desempate:

6.13.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem estabelecida no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, sendo o primeiro critério a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, de valor inferior ao já apresentado ou com desconto maior, se o caso, em ato contínuo à classificação.

6.13.1.1. A disputa final acontecerá entre os licitantes empatados, que terão o prazo de 05 (cinco) minutos para apresentação de um novo lance, o qual ficará oculto para o Pregoeiro e para demais licitantes até o final deste prazo.

6.13.2. Os critérios de desempate serão aplicados nas hipóteses em que não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

3. Na hipótese de persistir o empate, após esgotados os critérios de desempate, haverá o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



6.13.4. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do disposto no item 6.12 deste Edital.

7. DA FASE DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Da verificação da conformidade e da aceitabilidade da proposta:

7.1.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado por meio do catálogo/ficha técnica, quando exigido, e quanto à compatibilidade do preço ou do maior desconto final em relação ao estimado para a contratação no edital.

7.1.2. Desde que previsto nos Anexos deste Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3. Quando previsto no Anexo deste Edital, o Pregoeiro fará a convocação, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, de documentos complementares.

7.1.3.1. A prorrogação de que trata o item 7.1.3. poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.1.3.

7.1.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2. Da negociação:

7.2.1. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

7.2.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 6.12 deste Edital.

7.2.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos da licitação.



7.2.5. Após a negociação, se necessário o envio da proposta ou dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado, o Pregoeiro fará a convocação, no sistema, com prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, conforme estabelecido no item 7.1.3.1.

7.3. Da Inexequibilidade da proposta:

7.3.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Jundiáí.

7.3.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Direito de preferência em licitações com COTAS:

7.4.1. Direito de preferência para licitação onde todos os itens contemplam COTA PRINCIPAL e COTA RESERVADA:

7.4.1.1. Quando o(s) item(ns) for(em) dividido(s) em cotas (Principal e Reservada), fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, denominada Cota Reservada, assegurada preferência de contratação para as Beneficiárias e neste caso deverá ser observado o seguinte:

a) para a cota reservada, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da cota principal.

b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

b.1.) No caso acima, para efetiva atribuição da cota reservada ao vencedor da cota principal, o pregoeiro indagará a licitante quanto ao interesse em sessão pública do sistema e/ou através de diligência, sendo que a ausência de resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será entendida como aceite e a cota será automaticamente atribuída.

c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

d) para item que contemple cota reservada e principal será dada prioridade à aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

e) na hipótese da licitante ter apresentado proposta para ambas as cotas (principal e reservada) num mesmo item, se ela for chamada numa das cotas e não apresentar a amostra e/ou os documentos técnicos solicitados no Edital no prazo concedido, bem como não ter o produto aprovado, fica esclarecido que a proposta será desclassificada do certame como um todo em relação ao item em questão, não podendo o licitante participar dos procedimentos da outra cota.

7.4.2. Direito de preferência para licitação que possui itens exclusivos para a participação de beneficiárias e itens destinados à ampla participação.

7.4.2.1. Quando o item for exclusivo para participação de beneficiária, será denominado Cota Reservada, e neste caso deverá ser observado o seguinte:

a) serão reservados um ou mais itens, que representem até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto, denominados de "cota reservada" para exclusiva participação de Beneficiárias;



b) não havendo vencedor para a cota reservada, esta será considerada fracassada.

7.4.3. O direito de preferência não se aplica quando o tratamento diferenciado e simplificado para os beneficiários não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7.4.3.1. Conforme Ato nº 865, de 27/03/2023, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) O preço ofertado para a cota reservada apresentar-se superior ao valor estabelecido como referência e/ou for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço final para a cota de ampla concorrência de mesmo objeto.

b) Revelar-se comprovadamente antieconômica.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Anexo;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Jundiá;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, quando exigida a sua apresentação no Termo de Referência;

7.6. Se a(s) proposta(s) ou a(s) amostra(s), quando o caso, apresentadas(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até o recebimento de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o item 7 deste Edital, o Pregoeiro solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

]

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de 02 (duas) horas úteis a contar da convocação do Pregoeiro, a qual será realizada via sistema, através do chat do pregão, para que o licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.1.2.1. Entende-se por horas úteis o período do expediente administrativo da Câmara Municipal de Jundiá, ou seja, de segunda a sexta-feira das 08 horas às 18 horas, ou outro conforme Ato próprio da Câmara Municipal de Jundiá.



Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 30FA-241B-162C-140D

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema do "Compra Aberta", obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. O envio deverá ocorrer por meio do sistema, no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

8.2.1.2. Deverão ser inseridos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema, podendo os licitantes se utilizarem do Sicaf ou do CRC do Município de Jundiaí, nos documentos por ele abrangidos, conforme disposto no item 8.4.

8.2.2.1. Caso o licitante opte por utilizar Sicaf ou o CRC do Município de Jundiaí, a certidão deverá ser enviada por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida neste edital, devendo estar acompanhada inclusive dos documentos exigidos neste Edital que não estejam contemplados no Sicaf ou CRC do Município de Jundiaí, quando o caso.

8.2.3. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.4. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.6. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.7. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a **180 (cento e oitenta)** dias.

8.2.8. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.2.9. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.10. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

8.2.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 30FA-241B-162C-140D



8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

8.3.2.2. Prova da regularidade para com a Fazenda Nacional e à Seguridade Social mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais, à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados.

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.3.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemple os débitos inscritos na Dívida Ativa, a qual poderá ser obtida no link: www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf

4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 30FA-241B-162C-140D



8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.3.2.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação.

8.3.3.2. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, assinado pelo contador da licitante, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3.3.2.1. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através dos seguintes índices contábeis, utilizando-se informações extraídas dos Balanços Patrimoniais dos 02 (dois) últimos exercícios:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1,00 (um);
- b) Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50 (cinco décimos).

8.3.3.2.2. Para habilitação econômico-financeira, os índices contábeis deverão ser atendidos nos 02 (dois) balanços patrimoniais a serem analisados.

8.3.4. Qualificação Técnica:

8.3.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, inexigindo-se na espécie a comprovação de quaisquer quantitativos (exceto se figurar parcela de maior relevância em Anexo).

8.3.5. OBSERVAÇÃO:

8.3.5.1. Ficam alertadas as licitantes a também observarem as exigências/documentos constantes em ANEXO, bem como anexá-los no campo específico do sistema, para fins de habilitação.

8.4. EMPRESAS CADASTRADAS:

8.4.1. As empresas **cadastradas** que participem nessa condição deverão anexar no sistema o **Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.)** deste Município de Jundiaí ou do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF)**, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, no limite de sua validade na data prevista para apresentação dos documentos.

8.4.1.1. Além da data de validade no Certificado de Registro Cadastral ou do SICAF, a licitante deverá observar se as certidões constantes no corpo do próprio Certificado se encontram dentro do seu prazo de vigência quando da entrega dos documentos para habilitação.

8.4.1.2. Se vigentes, deverão estar discriminadas no próprio certificado para conferência. As certidões a que se refere esta cláusula são: prova de regularidade para com as Fazendas Municipal (RFN/PGFN) e Estadual, a Justiça do Trabalho, o FGTS e a Falência.



8.4.1.3. Na hipótese de haver certidão(ões) apresentada(s) para o cadastramento da empresa que esteja(am) com seu prazo de validade expirado quando da entrega dos documentos para habilitação, caberá à licitante providenciar a devida atualização dessa(s) certidão(ões) e anexá-la(s) juntamente com os documentos para habilitação.

8.4.2. Além do Certificado de Registro Cadastral deste Município de Jundiaí ou do SICAF, as empresas cadastradas deverão apresentar:

a) 8.4.2.1. - em CASO DE SICAF - (Certidão Negativa de Falência);

b) 8.4.2.2. (Atestado);

c) 8.4.2.3. (Outros documentos, se exigidos em Anexo)

8.5. EMPRESAS NA CONDIÇÃO DE BENEFICIÁRIAS:

8.5.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no item 8.3.2. deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração de vencedora, que ocorrerá pelo Pregoeiro através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.5.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.6. EMPRESAS ESTRANGEIRAS QUE NÃO FUNCIONEM NO PAÍS:

8.6.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.6.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.7. Procedimentos de verificação:

8.7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-I da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>);

d) SICAF - <https://sicafdigital.com.br/>

8.7.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.7.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.1.2, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.7.2.1. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.7.2.3. e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.7.2.2. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.2.3. Na hipótese de que trata o inciso I do item 8.7.2., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pelo Pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 8.7.2 e 8.7.3, ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Pregoeiro informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no item 7.1. deste Edital.

8.7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o 8.7.3.



8.7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no item 8.5. deste Edital.

8.7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Será analisada a proposta da primeira colocada em relação ao preço e caso a proposta não seja aceitável, se a amostra for rejeitada (quando exigida) ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

9.2. Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, a partir da divulgação no site "Licitações/Compra Aberta", ocasião em que será aberto o prazo para intenção de recurso.

10. DOS RECURSOS

10.1. Da intenção de recorrer

10.1.1. Declarada a vencedora nos moldes do item 9.2. deste Edital, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema e durante o prazo máximo de 01 (uma) hora, sob pena de preclusão.

10.1.2. A "intenção de recurso" ocorrerá em momento único e o sistema abrirá prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso.

10.1.3. A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, em conformidade com o item 10.1.1 importará a decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto e a homologação da licitação pela Autoridade Superior ao licitante vencedor, mediante publicação desse ato junto à Imprensa Oficial do Município.

10.2. Da apresentação das razões de recurso

10.2.1. As razões de recurso deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema, no prazo previsto no item 10.1.2. deste Edital.

10.2.2. Na hipótese de interposição de "intenção de recurso" por parte das licitantes dentro do prazo de 01 (uma) hora disposto no item 10.1.1., mas sem a efetiva apresentação da peça recursal no prazo de 03 (três) dias úteis disposto no item 10.2.1, será entendido como declínio por parte das licitantes quanto à intenção de recurso inicialmente pleiteada.

10.2.3. Apresentadas as razões de recurso, os demais licitantes serão imediatamente notificados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a contar a partir dessa notificação, para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 30FA-241B-162C-140D

encaminhar o recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.6. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, conforme o caso, fará a adjudicação do objeto da licitação e a homologação da licitação ao licitante vencedor, mediante publicação desse junto à Imprensa Oficial do Município.

10.8. O resultado de eventuais recursos será divulgado mediante disposição no site do "Compra Aberta" e/ou comunicado a todas as licitantes via e-mail, e/ou mediante publicação.

11. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU DA ACEITAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, quando for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Câmara Municipal de Jundiaí.

11.2. A critério da Câmara Municipal de Jundiaí o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

11.2.1. Quando a formalização se der por meio de Nota de Empenho, esta será disponibilizada automaticamente no site do Compra Aberta para o licitante vencedor, a qual deverá ser retirada mediante ao acesso com login e senha.

11.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou manifestar a recusa da Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, no edital em outras legislações aplicáveis.

11.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, dada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



11.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se apresentada.

11.6. A regra do item 11.5. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 11.4.

12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

12.1. A entrega/ fatura deverá ser acompanhada de 02 (duas) vias da Nota Fiscal, contendo o número da Nota de Empenho e o sistema de cobrança (em carteira ou bancário - especificando o banco, agência e número da conta nesse último caso) bem como das Certidões Negativas exigidas no item 8.3.2. deste Edital (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista).

12.2. O local, o prazo e as condições de entrega do(s) item(ns) estão devidamente dispostos no Anexo/Termo de Referência que acompanha o presente Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

13.1. Da liquidação:

13.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

13.1.2. Se o valor desta contratação não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

13.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 30FA-241B-162C-140D

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, por meio dos documentos exigidos no item 8.3.2. deste Edital, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

13.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Jundiáí.

13.1.7. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara Municipal de Jundiáí, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Prazo de pagamento:

13.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 13.1. deste Edital.

13.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Câmara Municipal de Jundiáí, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor atualizado da Parcela em atraso

13.2.2.1. Em caso de atraso superior a 30 dias da data do vencimento, o valor principal será atualizado monetariamente pelo índice INPC do último mês, anterior à data limite, publicado e divulgado pelo IBGE.

13.2.2.2. Para efeito dos itens anteriores, a empresa vencedora deverá apresentar pedido expresso, ocasião em que será realizada a análise e negociação com a Câmara Municipal de Jundiáí.

13.3. Forma de pagamento:

13.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



13.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, na realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.3.6. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

13.4. Reajustes dos preços:

13.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.4.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice INPC/IBGE.

13.4.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com a Câmara Municipal de Jundiaí, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento fixada no preâmbulo do Edital.

13.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.4.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.1.1. Na ausência de Termo de Contrato, a Nota de Empenho o substituirá e as condições a serem cumpridas são as determinadas neste edital e seus anexos.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção providências que devam ser cumpridas de imediato.

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 30FA-241B-162C-140D

14.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

14.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para tomada das medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

14.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

14.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

14.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

14.14. O gestor do contrato deverá coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



14.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

15. PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa vencedora que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Jundiaí ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas à empresa vencedora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da cláusula acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da cláusula acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4. Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:

- a) compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- b) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.



c) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).

d) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Jundiaí.

15.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

15.4.1. A multa efetivamente aplicada, bem como eventuais indenizações cabíveis, poderão ser cobradas por meio de guia de recolhimento, ou compensada com recursos provenientes de valores de pagamentos devidos à empresa vencedora, ou com a utilização da caução (se houver), ou por via judicial, mediante inscrição em dívida ativa.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de advertência e multa e os previstos no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Câmara Municipal de Jundiaí a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Jundiaí;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

15.9. A personalidade jurídica da empresa vencedora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa vencedora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 30FA-241B-162C-140D

16.1. Da impugnação ao edital:

16.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16.1.2. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação)

16.1.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.2. Dos pedidos de esclarecimento:

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, exclusivamente através do sistema Compra Aberta, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, conforme segue:

Site do Compra Aberta, acessando: www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/"Compra Aberta" - Acesso ao Sistema - Compras - Pregão Eletrônico - Consulta Pregão Eletrônico - Questionamentos)

16.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas em campo próprio do sistema.

16.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre as solicitações acima e se houver modificação no edital, será designada nova data para a realização do certame.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF, constante do sistema do Compra Aberta.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da lta entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de iaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Jundiaí não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Jundiaí.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as constantes do Anexo.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja concluída a etapa de lances.

17.11. A participação na presente licitação implica em ciência quanto à obrigação de assinar, juntamente com Contrato, se o caso, o "Termo de Ciência e Notificação" (de acordo com o Anexo LC-01, da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo 001/2020), e que o descumprimento poderá gerar penalizações.

17.11.1. Se a formalização ocorrer por meio de Nota de Empenho, a empresa vencedora fica ciente que será convocada e obrigada a assinar o Termo, conforme orientação e prazos estipulados pela Diretoria Administrativa, à época da solicitação.

17.12. A participação na presente licitação implica, também, em ciência da licitante de que está obrigada a manter, caso seja vencedora do certame, durante todo o período da contratação, objeto desta licitação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação neste certame, e de que mantém íntegra a sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal.

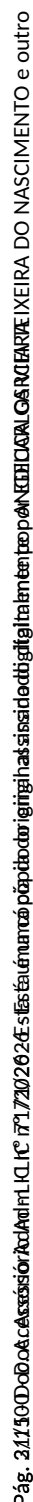
17.13. A Câmara Municipal de Jundiaí e a empresa vencedora deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, conforme Instrução Normativa UGAGP nº 04/2021, disponível no site do Compra Aberta, no link "Legislação".

17.14. Eventuais alterações peculiares de cada licitação serão observadas em anexos, cujo conteúdo substituirá disposições deste Texto Padrão, no que conflitarem, prevalecendo para qualquer efeito.

EDICARLO VIEIRA

Presidente

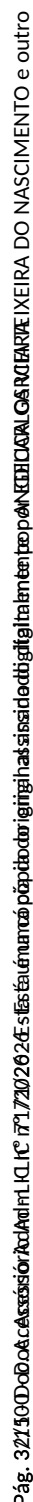




15.1. A contratação refere-se à execução de obra/serviço de engenharia com escopo previamente definido em projeto técnico e memorial descritivo, contendo especificações claras e padronizadas, o que permite a adequada formulação e comparação objetiva das propostas. Embora o objeto envolva projetos complementares de engenharia, tais como instalações hidráulicas, estes já se encontram definidos no escopo técnico, não demandando soluções inovadoras ou elevada complexidade que impeçam sua caracterização como serviço comum. Dessa forma, trata-se de obra/serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 6º, inciso XXI.

21. A presente contratação fundamenta-se no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições legais aplicáveis à modalidade pregão, nos termos do art. 28, inciso I.





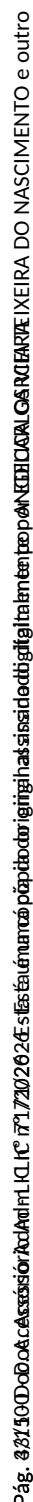
22.1. Registra-se que o valor inicialmente estimado no PCA decorreu de levantamento preliminar de custos, elaborado em fase inicial de planejamento, contemplando solução simplificada de substituição da cobertura.

22.3. Assim, o valor estimado atualizado reflete a consolidação do escopo técnico definitivo da contratação, decorre da adequação do planejamento inicial às necessidades reais identificadas em etapa de maior detalhamento técnico.

23.1. A intervenção visa assegurar a preservação do patrimônio público, incluindo equipamentos, mobiliários e documentos institucionais afetados ou sob risco de danos decorrentes das infiltrações, bem como garantir condições adequadas de segurança e salubridade no ambiente de trabalho. Busca-se, ainda, a melhoria das condições funcionais e de desempenho da obra, contribuindo para a durabilidade da edificação e a adequação às normas técnicas aplicáveis.

24.1. Para a presente contratação, não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar em documento autônomo, considerando que a solução técnica já se encontra definida no projeto básico e no memorial descritivo, os quais contemplam os elementos necessários à caracterização de





3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

31.1. integram o escopo da contratação todos os serviços, fornecimentos, projetos complementares, memórias de cálculo, ensaios, laudos, aprovações técnicas, montagens, desmontagens, emanejamentos, testes, ajustes e demais atividades necessárias à completa execução da obra e ao pleno funcionamento dos sistemas nela contemplados, ainda que não expressamente mencionados neste Termo de Referência, desde que previstos no Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilha Orçamentária ou demais documentos técnicos integrantes da contratação.

32. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, transporte, armazenamento, utilização e eventual substituição de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, garantindo sua qualidade e conformidade com as especificações técnicas e normas da ABNT.

33. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente habilitados, com uso obrigatório de equipamentos de proteção individual e coletiva, observando-se integralmente as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis.

34. A CONTRATADA responderá pela adequada execução dos serviços, pela conformidade técnica das soluções adotadas e por eventuais danos decorrentes de falhas de execução, devendo manter o local da obra limpo, organizado e em condições seguras durante toda a



execução contratual, observando rigorosamente os princípios da boa técnica, bem como as normas da ABNT e as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-01, NR-06, NR-11, NR-12, NR-18, NR-21, NR-24, NR-34, NR-35, além das demais legislações e normas técnicas vigentes relacionadas à segurança do trabalho e ao meio ambiente.

35. A CONTRATADA será responsável pela remoção, transporte e destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos e entulhos gerados na execução dos serviços, observando o disposto no Memorial Descritivo e na legislação ambiental vigente, especialmente as normas do CONAMA e exigências da CETESB, incluindo a apresentação de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), quando aplicável.

CONTROLE TECNOLÓGICO / SINALIZAÇÕES

36. A CONTRATADA deverá apresentar laudos de controle tecnológico sempre que aplicável à execução dos serviços, especialmente nos casos de concretagem, estruturas ou outros serviços que demandem comprovação técnica de qualidade, conforme exigências do projeto e normas técnicas pertinentes.

36.1. A liberação de medições e/ou do Termo de Recebimento Provisório ficará condicionada à apresentação dos laudos de controle tecnológico exigidos, quando aplicáveis.

36.2. A área de execução dos serviços deverá ser devidamente sinalizada e protegida pela CONTRATADA, em conformidade com as Normas Brasileiras aplicáveis e com as normas de segurança do trabalho vigentes, garantindo a segurança de trabalhadores e usuários do edifício.

PLACA DE OBRA

37. A CONTRATADA deverá elaborar o layout da placa de obra e submetê-lo à aprovação da CONTRATANTE, previamente à sua confecção e instalação, em conformidade com a legislação municipal aplicável, especialmente a Lei Municipal nº 3149/1988 e suas alterações, bem como com o projeto básico e memorial descritivo.

37.1. A placa de obra deverá conter, no mínimo, as informações exigidas na legislação vigente e nos documentos técnicos da contratação, incluindo identificação da obra, dados da CONTRATADA, número do contrato e da licitação, valor global, fonte dos recursos, prazo de execução, identificação do responsável técnico com registro no CREA/CAU e demais



informações necessárias à transparência da contratação.

37.2. Deverá ser incluído código de barras bidimensional (QR Code), direcionando à página específica da obra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jundiaí, conforme previsto na legislação.

37.3. A execução e instalação da placa somente poderão ocorrer após aprovação expressa do layout pela fiscalização, conforme descrito no item 8 do memorial descritivo, integrante do presente Termo de Referência.

ART/RRT

38. A emissão da Ordem de Serviço e o início da execução dos serviços ficam condicionados à apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente emitidos e registrados no CREA/CAU, abrangendo obrigatoriamente a execução e a direção técnica da obra de substituição da cobertura, nos termos do memorial descritivo e do projeto executivo.

38.1. Quando houver previsão no projeto executivo, planilha de execução ou necessidade de intervenções complementares, especialmente relativas a instalações elétricas, hidráulicas ou demais sistemas correlatos, deverão ser apresentadas ART/RRT específicas dos respectivos responsáveis técnicos, previamente ao início das atividades correspondentes.

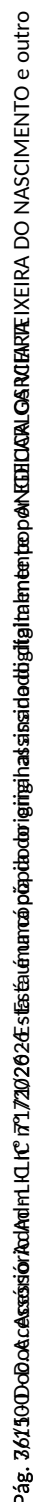
NÍCIO DA OBRA

39. O prazo de execução da obra será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, devendo os serviços serem iniciados em até 15 (quinze) dias corridos, período destinado à mobilização de equipes, materiais, instalação do canteiro e implantação da placa de obra.

39.1. A execução deverá observar o cronograma físico-financeiro apresentado, considerando eventuais dias de chuva, excetuando-se apenas aqueles em que houver comprovada impossibilidade técnica de execução dos serviços.

39.2. O início dos serviços deverá ser comunicado formalmente e com antecedência ao setor responsável, a fim de viabilizar o acompanhamento pela fiscalização e eventuais orientações técnicas necessárias à execução do objeto.





310. O canteiro de obras deverá ser implantado em local previamente definido pela fiscalização, observando as normas de segurança e sem comprometer o funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

310.2. A CONTRATADA deverá manter o ambiente limpo, organizado e seguro durante toda a execução contratual.

310.3. ~~Será de responsabilidade da CONTRATADA a guarda de materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na obra.~~

310.4. A CONTRATADA deverá prever isolamento seguro e eficiente das áreas sob intervenção.

311. As ligações provisórias necessárias à execução da obra, incluindo água, esgoto e energia elétrica, bem como seus respectivos consumos durante o período de execução contratual, serão de responsabilidade da CONTRATADA, em alinhamento com a fiscalização.

312. É dever da CONTRATADA providenciar, ao final da obra, a atualização dos projetos na condição “as built”, refletindo fielmente a execução efetivamente realizada.

313. A CONTRATANTE fornecerá o Diário de Obras, que deverá ser preenchido pela CONTRATADA e mantido no local da obra durante toda a execução contratual, para registro das ocorrências e acompanhamento da fiscalização, conforme procedimentos estabelecidos no memorial descritivo.

313.1. A ausência do referido documento no local da obra deverá ser comunicada à fiscalização pela CONTRATADA, podendo ensejar as medidas administrativas cabíveis.

313.2. As medições e respectivas aprovações serão realizadas conforme o cronograma



físico-financeiro e a planilha contratual anexos, com participação da CONTRATADA e da CONTRATANTE para conferência e assinatura, conforme previsto no instrumento contratual.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUBCONTRATAÇÃO

41. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

41.1. A subcontratação será admitida exclusivamente para serviços especializados e acessórios à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante análise técnica da fiscalização e comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada, vedada a subcontratação da parcela principal do objeto.

41.2. A eventual subcontratação não exime a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução, qualidade e segurança dos serviços contratados, permanecendo esta como única responsável perante a Administração.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

42. Será exigida a prestação de garantia contratual, nos termos dos arts. 9º e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em uma das modalidades previstas em lei e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

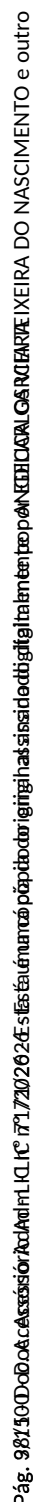
42.1. Na hipótese de opção pela prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida em conformidade com o contrato firmado, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação da SUSEP, devendo ser apresentada após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço ou do início da execução contratual.

42.2. Nas modalidades caução em dinheiro e fiança bancária, a garantia deverá ser prestada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

42.3. As demais regras e condições relativas à garantia da contratação serão detalhadas no instrumento contratual.

43. Nos termos do art. 9º, §º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do





VSTORIA

43.2. Para fins de atendimento ao art. 63, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços, podendo tal declaração substituir a vistoria prévia.

46. Deverá ser assegurada a organização do anteparo de obras com segregação e sinalização adequada dos resíduos, bem como a adoção de medidas de controle de poeira, ruídos e vibrações, especialmente em áreas com circulação de servidores e público, além de



observância de práticas que contribuam para a eficiência no consumo de água e energia durante a execução dos serviços.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

47. A licitante deverá possuir registro ou inscrição regular e vigente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços a serem executados, nos termos do art. 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

48. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

48.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, mediante apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

48.2. A comprovação referida no item anterior deverá demonstrar experiência na execução de serviços relacionados às parcelas de maior relevância do objeto, compreendendo a execução, substituição, reforma ou instalação de sistemas de cobertura, incluindo estruturas metálicas e telhas termoacústicas ou elementos construtivos equivalentes.

49. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

49.1. A licitante deverá indicar profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto, compreendendo a execução, substituição, reforma ou instalação de sistemas de cobertura, incluindo estruturas metálicas, telhas termoacústicas ou sistemas equivalentes, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

49.2. O profissional indicado deverá integrar a equipe técnica responsável pela execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO

410. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as



projetos, o Memorial Descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas aplicáveis da ABNT, a legislação vigente relativa à segurança do trabalho e ao meio ambiente, bem como as orientações da fiscalização.

410.1. Em caso de divergência, inconsistência ou dúvida quanto aos documentos técnicos da contratação, a CONTRATADA deverá submeter a questão previamente à fiscalização, sendo vedada a adoção de interpretação unilateral.

410.2. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer, reparar, remover ou substituir, às suas expensas e sem ônus para a Administração, os serviços executados com vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de sua atuação ou em desacordo com os projetos, o Memorial Descritivo, as especificações técnicas ou as normas aplicáveis, observando os prazos estabelecidos pela fiscalização.

410.3. Serviços executados em desacordo com os documentos técnicos da contratação poderão ser rejeitados pela fiscalização, total ou parcialmente, devendo ser refeitos pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração.

410.4. A CONTRATADA será responsável pela qualidade, segurança, desempenho e estanqueidade da cobertura executada, respondendo pelos vícios construtivos decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia contratual.

NEPOTISMO

411. Em observância aos princípios da impessoalidade, moralidade e interesse público, bem como à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, é vedada a contratação, direta ou indireta, de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário, diretivo ou funcional pessoa com vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com Vereadores em exercício na Câmara Municipal de Jundiaí, servidores ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança, ou agentes públicos envolvidos nas fases de planejamento, julgamento, contratação ou fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

411.1. A vedação abrange as formas de nepotismo direto e cruzado, nos termos da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.





CONTRATADA.

7.3. A primeira medição será realizada após 30 (trinta) dias corridos contados do início efetivo da execução dos serviços, e as demais ocorrerão em periodicidade mensal, até a conclusão da obra.

7.4. Após a aprovação da medição pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal, iniciando-se o processo de liquidação e pagamento.

7.4.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização. O recebimento definitivo será realizado após o período de verificação de conformidade, desde que não existam pendências ou vícios aparentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

MEDIÇÃO FINAL

7.5. A medição final ficará condicionada à vistoria de conclusão e à emissão do Termo de Recebimento Provisório, bem como à entrega de:

- a) revisão “as built” dos projetos;
- b) relatório fotográfico final;
- c) comprovação de quitação de eventuais consumos provisórios;
- d) aprovação final da Fiscalização.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.6. O prazo de liquidação e pagamento será de 7 (sete) a 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica.

7.7. Os demais critérios de liquidação e de pagamento serão conforme definido no item 13 do Edital.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, tabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas indiretas e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de **MEIO DE REGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** global.



82.1. O intervalo mínimo de lances será de R\$ 100,00 (cem reais).

82.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica constarão do Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a natureza do objeto.

83. As propostas deverão ser apresentadas pelo valor global da contratação, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.

83.1. A licitante deverá apresentar planilha orçamentária detalhada, nos moldes da Planilha Orçamentária disponibilizada pela Administração, contendo os valores unitários e totais de cada item, em formato eletrônico (xls, xlsx ou ods), conforme modelo disponibilizado no edital.

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1dtZInlCguAioCM0fYy5vN8GdwWUhFwOnABxZ3peNV9J/edit?usp=sharing>

9 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da presente contratação é de R\$ 706.190,00 (setecentos e seis mil, cento e noventa reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão com recursos próprios. Dotação orçamentária 01.01.031.190.1001 (EXPANSÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ), categoria econômica 49.90.51.00 (OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES).

Jundiaí, 04 de agosto de 2026.

ROBERTO VICENTE
Agente de Manutenção Geral

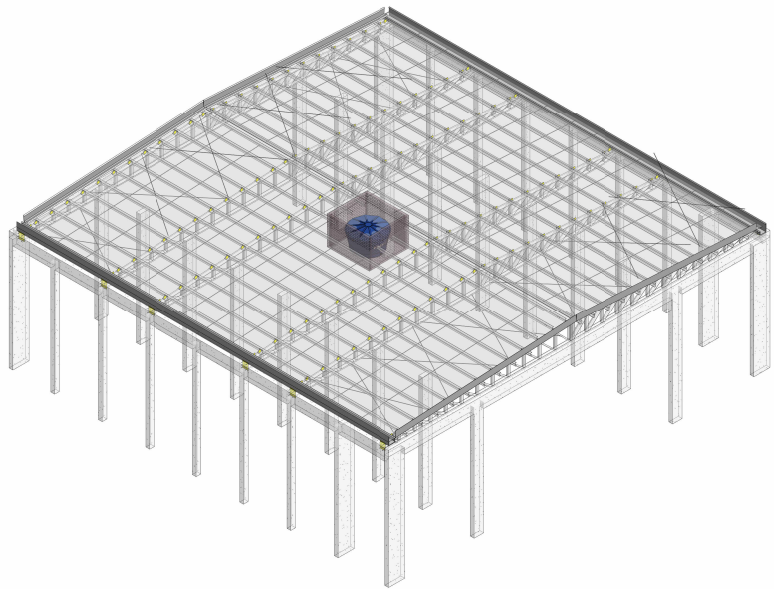
ANGÉLICA G. T. DO NASCIMENTO
Análise Técnica e Planejamento

atn/

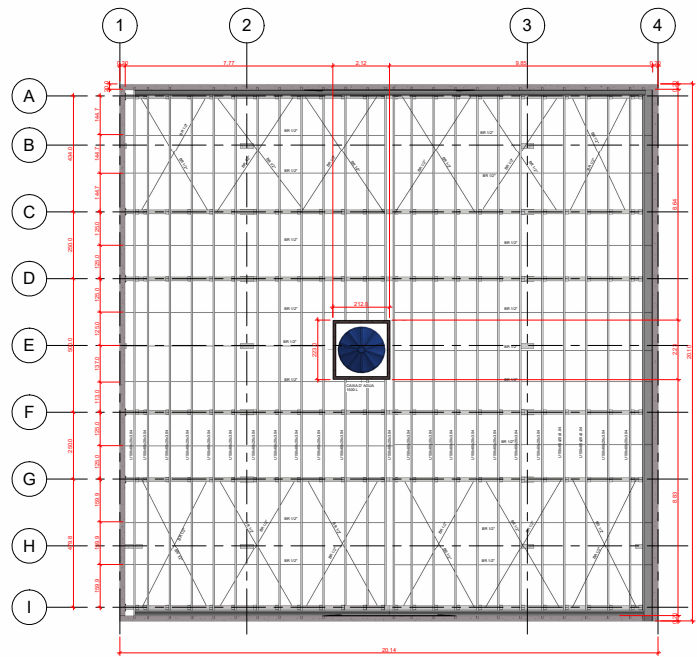




Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código B0BA-2A1B-7626-560D



1 VISTA 3D



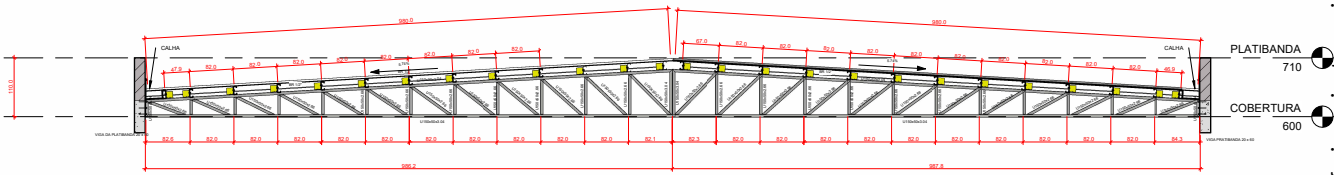
2 COBERTURA DETALHE
1:100

NOTAS GERAIS - METÁLICA

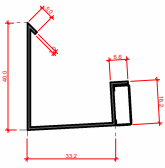
1. DIMENSÕES EM CENTÍMETROS, EXCETO ONDE INDICADO DE OUTRA FORMA.
2. ELETRODOS 6060X PARA ELEMENTOS ESTRUTURAIS EXCETO PARA AS PLACAS DE BASE, ONDE VAI OS CHUMBADORES QUE É E70XX. OBSERVAR COMPATIBILIDADE DO ELETRODO COM O MATERIAL A SOLDAR.
3. FAZER PRE-MONTAGEM EM TODAS PEÇAS DA ESTRUTURA METÁLICA
4. SOLDAS
 - 4.1 ALTURA DO FILETE IGUAL A DA CHAPA MAIS FINA;
 - 4.2 SOLDAR AS PEÇAS EM TODO CONTO DO CONTO;
 - 4.3 PARA SOLDA ELÉTRICA RETIFICADORA USAR AMPERAGEM=160A;
 - 4.4 ESPECIFICAÇÕES DE SOLDAS: VER DETALHES.
5. PERFS LAMINADOS TIPO CANTONEIRA E CHAPAS PLANAS GROSSAS: AÇO ASTM A36, 1/4, 250 MPa.
6. PERFS EM CHAPA DOBRADA TIPO: ASTM A36, M250 (fy = 250 MPa).
7. CHUMBADORES DO TIPO CAL DE AÇO A36, ROSCA GALVANIZADA.
8. NORMAS UTILIZADAS NESTE PROJETO
 - NBR-880 (2008) - PROJETO E EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE AÇO DE EDIFÍCIOS;
 - NBR-14.762 (2001) - DIMENSIONAMENTO DE ESTRUTURAS DE AÇO CONSTITUÍDAS POR PERFS FORMADOS A FIO
 - NBR-6120 (2018) - CARGAS PARA O CÁLCULO DE ESTRUTURAS DE EDIFICAÇÕES;
 - NBR-6122 (1988) - FORÇAS DEVIDAS AO VENTO EM EDIFICAÇÕES;
 - NBR-9681 (2005) - AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS;
 - 9. PINTURA: A ESPECIFICAÇÃO DE PINTURA DA ESTRUTURA METÁLICA TERÁ SUA SUPERFÍCIE PREPARADA E LATEADA ATÉ Atingir METAL QUASE BRANCO.
 - A PINTURA TERÁ:
 - UMA PRIMEIRA DEMÃO COM FUNDO EPÓXI MARTIC COM 100 MICRAS;
 - UMA SEGUNDA DEMÃO COM FUNDO EPÓXI MARTIC COM 100 MICRAS;
 - UMA TERCEIRA DEMÃO COM TINTA DE ACABAMENTO POLIURETANO ALISADO 10 MICRAS.
 - 10 - PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA ASTM-A307 GALVANIZADOS
 - 11 - PARA FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA TODAS AS MEDIDAS DEVEM SER CONFERIDAS EM LOCO, O PROJETO FOI EXECUTADO COM BASE NOS PROJETOS EXISTENTES.



10 CAIXA DE AGUA 1500L
1:25

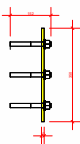


3 DETALHE DA TRELIÇA EIXO A C D F G I
1:50

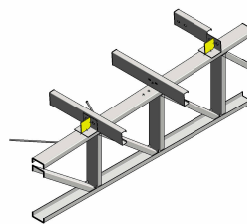


CALHA

4 DETALHE DA CALHA
1:10



5 CORTE CHAPA DE LIGAÇÃO
1:10



L 5" x 1/4"

6 DETALHE CHAPA DE LIGAÇÃO
1:20

7 3D - VISTA 3D SUPORTE TERÇA

Resumo de Placas - Global						
Material	Espessura (mm)	Comprimento (mm)	Largura (mm)	Esp. x Comp. x Larg. (mm)	Qtd. (Unid.)	Peso ± 10% (kg)
A-304(A)	8	121	121	8 x 121 x 121	156	281.0
A-304(A)	10	300	300	10 x 300 x 300	168	478.8

Resumo de Parafusos - Global				
Material	Diâmetro (")	Comprimento do parafuso (")	Qtd. (unid.)	Porca sextavada (unid.)
ASTM A307	1/2"	1 1/2"	312	312

Resumo de Âncoras - Global			
Tipo	Diâmetro	Comprimento (cm)	Número
Chumbador normal americano	16 mm	15	72

TABELA DE PERFS METÁLICOS GERAL			
Tipo	Comprimento do corte (m)	Peso/Metro	Peso Total kg
BR 1/2"	304.77	0.96 kg/m	293.50
L 5" x 1/4"	28.06	12.05 kg/m	338.10
U150x50x3.66	187.04	5.02 kg/m	938.96
U150x50x3.04	242.49	5.66 kg/m	1372.50
U150x60x20x3.04	509.41	6.84 kg/m	3484.39
	1271.78		6427.45

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS, SENDO PROIBIDA A REPRODUÇÃO OU UTILIZAÇÃO SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO

REV. DATA. DESCRIÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO: RICARDO MANOATO Eng. Civil CREA: 506.273-4/1-A

ART: 2620260139577

ESCALA: REVISÃO 01

DATA: 25/03/2025

PRONCHIA QUIN FOLHA 01

LOCAL: CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

TÍTULO: Projeto de Engenharia para Substituição do Telhado do P. Câmara Municipal

ICP Brasil



MEMORIAL DESCRITIVO

SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ/SP



1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo tem como finalidade apresentar uma visão geral dos trabalhos de contratação de empresa especializada para a execução das obras de Substituição do Telhado do Prédio Sede, da Câmara Municipal de Jundiaí, localizado na Rua Barão de Jundiaí, 128 – Centro – Jundiaí/SP.

A contratação compreenderá o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, projetos básicos complementares, memórias de cálculo complementares e demais serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto, conforme descrito, de forma mais detalhada, neste Memorial Descritivo e nos demais documentos da contratação.

Todos os desenhos e documentos de referência mencionados neste Memorial deverão ser considerados como parte integrante do conjunto documental da contratação, produzindo os mesmos efeitos como se aqui estivessem integralmente incorporados.

Eventuais divergências entre este Memorial Descritivo, desenhos, projetos ou demais documentos de referência deverão ser submetidas previamente à análise da Câmara Municipal de Jundiaí, por meio da fiscalização ou do setor técnico competente, não cabendo à CONTRATADA adotar interpretação unilateral. Em caso de dúvidas, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Jundiaí para a devida orientação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços com observância das normas técnicas e legais aplicáveis, com segurança, qualidade e rigor técnico, de modo a assegurar a plena conformidade da execução com as especificações deste Memorial Descritivo, os projetos, as orientações da fiscalização e a legislação vigente.



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade

Os serviços são necessários para solucionar problemas de infiltração na laje através de vícios construtivos ou de materiais instalados, que comprometem a segurança, solidez e funcionalidade de um imóvel. As infiltrações crônicas vêm causando danos e transtornos, para a CMJ e seus colaboradores, em diversos pontos internos do prédio sede.

2.2. Solução adotada

A solução prevista consiste na substituição do telhado existente, com limpeza e impermeabilização e melhorias no sistema de captação e distribuição das águas pluviais, de modo a prevenir infiltrações futuras. A empresa CONTRATADA será responsável por garantir a qualidade dos serviços prestados, principalmente, garantindo que não haverá infiltração nenhuma através do novo telhado.

2.3. Escopo dos serviços

Estão previstos serviços de remoção das telhas, calhas e rufos; das estruturas de madeira existentes; de remoção das 03 (três) caixas d' água existentes e suas tubulações e conexões; de limpeza geral; de limpeza e impermeabilização da laje; de instalação de novas estruturas metálicas de suportes para as telhas; de instalação das novas telhas, calhas e rufos; do projeto de hidráulica e instalação da nova caixa d' água, tubulações, conexões e válvulas; de remoção e reinstalação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas; de montagem/instalação da passarela de serviço para o acesso ao abrigo central da(s) caixa(s) d'água, e, de pintura e retoque de pintura na alvenaria e estruturas metálicas instaladas.

2.4. Materiais e mão de obra

Todos os materiais e a mão de obra necessários à execução dos serviços deverão ser considerados pela CONTRATADA para efeito de planejamento e execução.

2.5. Verificação das medidas e responsabilidades

O projeto estrutural foi elaborado com base nas plantas existentes. É altamente recomendável que a CONTRATADA realize visita técnica ao local, antes da aquisição de materiais ou execução de qualquer serviço previsto, neste Memorial e em seus anexos, a fim de verificar as



medidas e dimensões. Eventuais divergências ou falhas de conferência constatadas após a execução serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

As quantidades apresentadas na planilha orçamentária têm caráter estimativo. A CONTRATADA é responsável pelo orçamento proposto e pela correta execução dos serviços.

2.6. Segurança

A linha de vida e os pontos de ancoragem existentes na mureta ao redor do telhado deverão ser preservados, para possibilitar que, a CONTRATADA faça uso seguro durante a execução dos serviços previstos. É obrigatória a realização de avaliação prévia quanto à integridade destes itens antes do início das atividades.

3. DADOS E CONDIÇÕES DO LOCAL DA OBRA

Local: Telhado do Prédio Sede da Câmara Municipal de Jundiaí

Endereço: Rua Barão de Jundiaí, nº 128 – Centro – Jundiaí/SP

Obra: Substituição do Telhado do Prédio Sede da Câmara Municipal de Jundiaí

Data de início da execução: “a definir”

3.1. Responsabilidades da CONTRATADA

A empresa CONTRATADA será responsável pelo fornecimento do material necessário à execução, assim como pela mobilização, manutenção, limpeza e desmobilização do canteiro de obras.

O fornecimento de energia elétrica e de água, e outros, necessários para realizar as obras, deverão ser previamente alinhados entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA isolar e sinalizar o local da obra, bem como preparar o acesso de forma segura, para remoção e instalação do novo telhado e todos os itens previstos neste Memorial, a fim de se evitar acidentes, de acordo com os padrões da CMJ e normas vigentes. Conforme ilustração abaixo, em amarelo:





A CONTRATADA será responsável, após a obra, em recompor toda a área utilizada que esteja danificada, incluindo as plantas e o gramado. Em cinza, está ilustrada o ponto de acesso



previsto em estrutura de andaime tipo tubo roll, o qual deverá ser apresentado memorial de cálculo e ART/TRT, pela empresa CONTRATADA, na fase de inicial da obra – mobilização, visando minimizar quaisquer riscos a segurança dos colaboradores / usuários, durante toda a fase da obra.

4. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

4.1. Todos os materiais, equipamentos e ferramentas adquiridos e utilizados deverão ser de boa qualidade e atender rigorosamente às especificações constantes nos projetos, normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

4.1.1. Quando houver dúvida quanto às especificações, qualidade ou demais características do material, o engenheiro responsável pelo projeto executivo ou servidor indicado pela CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação da nota fiscal.

Sob responsabilidade da CONTRATADA:

- **Materiais:** Todos os materiais adquiridos e/ou utilizados na obra deverão ser de qualidade comprovada e ter NF de compra, conforme planilha orçamentária, para simples conferência e rastreabilidade. As NF deverão ser apresentadas à fiscalização sempre que solicitadas e anexada(s) a(s) medição(ções), para posterior aprovação. Este item inclui materiais disponíveis na área da CONTRATADA. Na falta da NF a CONTRATADA deverá apresentar uma declaração assinada assumindo a responsabilidade técnica pela aplicação do material em questão, na obra.
- Para as estruturas metálicas, a fiscalização poderá solicitar, adicionalmente à Nota Fiscal, o Certificado ou Laudo de Jateamento, emitido pela empresa executora do processo, atestando a conformidade com as normas ISO 8501 e ABNT NBR 7348, que estabelece procedimentos para o jateamento abrasivo e hidrojateamento. Vide detalhes no projeto anexo.
- **Ferramentas:** Todas as ferramentas deverão ser de boa qualidade, encontrarem-se em perfeito estado de conservação e com manutenção adequada. Não serão permitidas soluções improvisadas, ferramentas inadequadas ou fora de condições de uso. Os



operadores deverão estar devidamente treinados e qualificados para a utilização segura das ferramentas.

- Máquinas e Equipamentos: Todas as máquinas e equipamentos deverão atender a NR11 e a NR12. Todos os operadores/usuários deverão estar capacitados e qualificados, quando necessário.
- Projetos / Laudos: de hidráulica da caixa d 'água e infraestrutura relacionada.

5. DA MÃO DE OBRA

5.1. Toda a mão de obra para a execução dos serviços será de funcionários devidamente registrados e deverão estar munidos com todos os EPI' s inerentes ao serviço em execução.

5.2. Em razão dos trabalhos em altura previstos, a CONTRATADA deverá apresentar os certificados de NR35, validados, de TODOS os colaboradores envolvidos diretamente na substituição do telhado.

5.3. A CONTRATADA deve prever a disponibilidade na obra dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) específicos e adequados, satisfazendo rigorosamente às Normas Brasileiras vigentes e aplicáveis / NR's.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Recomenda-se que as empresas interessadas visitem o local da obra, a fim de averiguar os serviços previstos, os riscos e as dificuldades inerentes ao processo, para melhor elaboração da proposta.

6.2. Os serviços deverão seguir o Memorial Descritivo, com o maior rigor, planilha orçamentária, cronograma e projeto estrutural.

6.3. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA dos serviços a segurança dos operários e quaisquer danos a terceiros.

6.4. A CONTRATADA se responsabilizará por danos causados prejudicados pela má execução dos serviços a serem executados. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá deixar o local



como encontrado antes do início das obras e limpo de qualquer material proveniente da execução dos serviços.

6.5. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente a ABNT, a NR01, NR06, NR11, NR12, NR18, NR34, NR35 e as demais leis e normas técnicas vigentes e referentes à Segurança do Trabalho e Meio Ambiente.

7. DOS COMPLEMENTOS

7.1. A CONTRATADA deverá manter o local da obra devidamente seguro e sinalizado durante todo o período de execução.

7.2. A CONTRATADA será responsável pela garantia de todos os serviços e materiais aplicados na obra, incluindo o telhado, pelo prazo estipulado pela CMJ, nos termos do Art. 618 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), observado o uso adequado e manutenção preventiva.

7.3. A Planilha de Custos é referencial, devendo os serviços, quantidades e preços, serem reavaliados pelas empresas participantes do certame licitatório.

7.4. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão ter experiência mínima comprovada de 06(seis) meses, conforme cargo e função, para garantir a qualidade dos serviços executados.

7.4. As propostas deverão conter materiais, mão de obra e encargos.

7.5. O prazo para a conclusão das obras é de até **150 dias**.

8. PLACA DE OBRA

8.1. Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá elaborar o layout da placa de obra e apresentá-lo à CONTRATANTE para aprovação, contendo, no mínimo, as informações exigidas pela Lei Municipal nº 3.149/1988 e suas alterações, a saber:

- Natureza da obra;
- Nome da empresa executora e respectivo CNPJ;
- Nº do contrato;
- Nº da licitação;



- Valor global da obra e procedência dos recursos financeiros;
- Data de início e prazo previsto para conclusão;
- Nome do responsável técnico diretamente ligado à obra, com registro no CREA/CAU;
- Órgão municipal diretamente responsável pela obra;
- Nº de telefone de contato para informações.

8.1.1. Código de barras bidimensional (QR Code) que direcione à página específica da obra no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Jundiaí, contendo as informações adicionais previstas em lei (empenhos, notas fiscais, termos aditivos, população atendida, valor gasto, projeto arquitetônico, imagens e nome do agente fiscal da obra).

8.2. Somente após aprovação expressa da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará responsável pela confecção e instalação da placa de obra, observando fielmente o layout aprovado.

9. ART/RRT

9.1. A emissão da Ordem de Serviço, bem como o início da execução dos serviços, ficará condicionada à apresentação da ART/RRT de Execução e Direção da Obra, emitida por profissional devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.

9.2. Sempre que houver previsão, em projeto, memorial e/ou planilha orçamentária, de execução, adequação ou remanejamento de infraestrutura elétrica, a CONTRATADA deverá apresentar ART/RRT específica, emitida por profissional legalmente habilitado para a atividade, observadas as atribuições definidas pelo CREA/CAU.

9.2.1. As respectivas ARTs/RRTs deverão ser entregues ao setor responsável da CONTRATANTE, devidamente quitadas e assinadas, antes do início dos serviços a que se referirem.

10. INÍCIO DA OBRA

10.1. O prazo de execução da obra terá início a partir da assinatura da Ordem de Serviço, sendo que a obra deverá ser iniciada em até **15 (quinze) dias corridos**, período em que deverão ser realizadas:



- Mobilização das equipes e materiais;
- Instalação do canteiro de obras;
- Colocação da placa de obra.

10.2. O cronograma de execução deverá respeitar as atividades legislativas da Casa. Às terças-feiras, em virtude das Sessões Ordinárias, os serviços deverão ser interrompidos pela CONTRATADA, impreterivelmente, às 14h00, com a devida organização e limpeza da área.

10.3. A execução da obra deverá seguir rigorosamente o cronograma apresentado, considerando condições climáticas adversas, descontando apenas os dias em que motivos de força maior impossibilitem a realização dos serviços.

10.3.1. O início dos serviços deverá ser informado oficialmente e com antecedência, por meio do e-mail protocolo@jundiai.sp.leg.br, para que o Setor Responsável possa designar a fiscalização, acompanhar a obra e fornecer instruções ou esclarecimentos sobre o objeto licitado.

11. CANTEIRO DE OBRAS



Fonte: [Câmara Municipal de Jundiaí - Google Maps](https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura)



11.1. O Canteiro de Obras da CONTRATADA será instalado em área determinada pela CONTRATANTE, de forma a não interferir na passagem de pedestres, ocupando uma área previamente designada e devidamente isolada. Sua utilização deverá obedecer aos procedimentos e horários do local.

11.2. O canteiro deverá atender rigorosamente às Normas Regulamentadoras vigentes – NR1, NR6, NR10, NR12, NR18, NR21 e NR24, e suas alterações – com atenção especial a equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ao ambiente de trabalho, sendo toda a responsabilidade de competência exclusiva da CONTRATADA.

11.3. A CONTRATADA deve manter o local da obra sempre limpo e organizado ao final do dia. Deve haver, pelo menos, 02 extintores tipo A/B/C de 4kg disponíveis, para eventual emergência.

11.4. A CONTRATADA será responsável pelos seus materiais, pela segurança dos usuários do estacionamento e zelar pela conservação dos veículos que por ali circularem e/ou estiverem estacionados até o final das obras.

11.5. A CONTRATADA deverá prever um isolamento adequado, seguro e eficaz, para o bom andamento das obras.

11.6. Considerando que o acesso ao Plenário se localiza na área de influência da obra, às terças-feiras (dias de Sessão Ordinária), os serviços deverão ser interrompidos às 14h00. A CONTRATADA deverá garantir que todo o trajeto de entrada dos munícipes esteja rigorosamente limpo, sinalizado e protegido contra qualquer risco de queda de materiais, assegurando a circulação com total segurança.

12. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

12.1. Serviços Preliminares

12.1.1. As ligações provisórias necessárias para a implantação do canteiro como água, esgoto e energia para a utilização durante a execução das obras, assim como seus consumos, deverão ser alinhados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, com a participação da fiscalização.



12.1.2. Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas neste Memorial. Alterações deverão ser previamente aprovadas pela fiscalização.

12.1.3. Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da obtenção da Ordem de Início de Serviço, Ordem de Compra ou autorização equivalente fornecida pela fiscalização.

12.1.4. A Ordem de Início de Serviço somente será fornecida após o atendimento dos seguintes requisitos:

- Instalação da Placa de Obra;
- Apresentação de ART/RRT de execução dos serviços, paga e assinada pelo responsável técnico da empresa.

12.1.5. Como medida preventiva contra infiltrações durante chuvas, a CONTRATADA deverá disponibilizar lona plástica de 150 micras, em quantidade suficiente, para proteção da laje e das telhas durante a execução das atividades.

12.1.6. No caso de utilização de andaimes, a CONTRATADA deverá apresentar memorial de cálculo elaborado por profissional habilitado, com ART/RRT correspondente, e cumprir as normas NR 06 e NR 35, ou outra norma que venha a substituí-las.

12.2. Remoção de Componentes Existentes

12.2.1. Qualquer necessidade de demolição em paredes(platibandas) deverá ser previamente comunicada à fiscalização e executada com ferramentas adequadas, sem soluções improvisadas, de forma a evitar danos à estrutura de alvenaria do prédio.

12.2.2. Antes da remoção das 03 (três) caixas d'água, a CONTRATADA deverá instalar a nova caixa d'água e a infraestrutura prevista e assim assegurar que não haja interrupção do abastecimento do prédio. A interrupção deverá ocorrer quando da interligação da rede nova com a rede existente, por no máximo 4h00.

12.2.3. Caso haja risco de interrupção do abastecimento de água, a CONTRATADA deverá prever rede provisória ou soluções temporárias, de forma a manter o fornecimento ininterrupto.

12.2.4. Todos os trabalhos de remoção de componentes existentes deverão ser realizados respeitando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, incluindo as NRs vigentes – NR1, NR6, NR10, NR12, NR18, NR 21 e NR24, ou outra norma que venha a substituí-las.



12.3. Segurança em Altura e Linha de Vida

12.3.1. A linha de vida existente, instalada ao redor da mureta do telhado, deve ser utilizada durante os serviços, por questões de segurança. Qualquer dano que venha a ser causado à linha de vida ou aos pontos de ancoragem será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Caso sejam detectados danos ou irregularidades em qualquer ponto, a CONTRATADA deverá **suspender imediatamente as atividades** e acionar a fiscalização. Na hipótese de substituição da linha de vida, esta somente poderá ser realizada pela CONTRATADA, seguindo os padrões e normas vigentes, com memorial de cálculo elaborado por profissional habilitado e capacitado pelo CREA, e mediante apresentação de ART ou RRT.

12.4. Antenas e SPDA

12.4.1. As antenas existentes não deverão ser desmontadas, **mas devidamente protegidas**. Em caso de danos, a responsabilidade total será da CONTRATADA.

12.4.2. O Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) deverá ser removido e reinstalado pela CONTRATADA exatamente como estava originalmente. Qualquer dificuldade decorrente da nova configuração do telhado deverá ser previamente comunicada à fiscalização e à CONTRATANTE.

12.4.3. Antes da remoção do SPDA, a CONTRATADA deverá registrar o estado original do sistema por meio de fotografias, garantindo referência para a correta reinstalação e preservação do sistema.

12.5. Estrutura e Furos nas Paredes (Platibandas)

12.5.1. Não estão previstos serviços de reforço estrutural de alvenaria na laje do prédio sede, incluindo vigas, pilares e pilaretes.

12.5.2. Os furos nas paredes (platibandas) deverão ser executados conforme projeto, incluindo acabamento, se necessário, e sempre observando as normas e técnicas de execução vigentes.

12.6. Movimentação de Cargas

12.6.1. Caso a CONTRATADA opte pelo uso de guincho, talha ou equipamento similar, para auxílio na desmontagem e montagem do telhado, um memorial de cálculo deverá ser



apresentado para avaliação da fiscalização, lembrando que, o atendimento às normas vigentes, principalmente, NRs 11 e 12, ART/RRT, são primordiais.

12.6.2. É expressamente proibido o uso de guindaste, caminhão munck ou quaisquer equipamentos automotores pesados para içamento de cargas, devido aos riscos de danos à calçada recente de piso intertravado, além das interferências aéreas e a baixa resistência do solo.

13. REVISÃO AS-BUILT DOS PROJETOS

13.1. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá providenciar a revisão “as-built” de todos os projetos executados, refletindo fielmente as alterações e ajustes realizados durante a execução, incluindo alterações dos materiais e/ou serviços previstos nas planilhas orçamentárias.

13.2. A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE tanto a versão física quanto digital dos projetos revisados, garantindo que toda a documentação esteja completa, precisa e organizada, pronta para arquivo e futuras consultas.

13.3. A entrega dos projetos “as-built” é condição obrigatória para a liberação final da obra e aprovação dos serviços. Os projetos deverão estar datados e assinados pela CONTRATADA.

14. DIÁRIO DE OBRA

14.1. A CONTRATADA apresentará um Relatório Diário de Obras (RDO), que deverá ser preenchido e entregue à fiscalização para análise e aprovação, ao final de cada dia de serviço. O RDO deverá conter registros fotográficos com data e hora.

14.2. O RDO deverá permanecer no local da obra, para que a fiscalização possa apontar observações ou eventuais correções, sendo a CONTRATADA imediatamente notificada caso o documento não esteja disponível.

14.3. O RDO somente será protocolado no email da CMJ (protocolo@jundiai.sp.leg.br) após a assinatura de ambas as partes – CONTRATADA e fiscalização, preferencialmente, de forma digital.



14.4. As medições e respectivas aprovações serão realizadas conforme o cronograma físico-financeiro e a planilha contratual anexos, com participação da CONTRATADA e da CONTRATANTE, para assinatura.

15. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A aferição dos serviços executados deverá ser agendada junto à fiscalização da obra e realizada “in loco”, acompanhada por funcionário da CONTRATADA, sendo os serviços medidos de acordo com o cronograma e a planilha contratual. A antecipação de medição e pagamento somente será admitida mediante autorização prévia da CONTRATANTE / fiscalização.

15.2. Após a aferição dos serviços, a CONTRATADA deverá protocolar o processo de Medição junto ao Protocolo Geral, através do email protocolo@jundiai.sp.leg.br. A partir da data de recebimento do processo, o setor responsável terá até 10 (dez) dias corridos para analisar a documentação e solicitar a emissão da Nota Fiscal.

15.3. Após a solicitação da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da Nota Fiscal, e os pagamentos serão processados em até 30 (trinta) dias.

15.4. Caso a medição apresente incoerências que exijam verificação ou correção da documentação, os prazos voltarão a contar a partir da entrega da documentação corrigida pela CONTRATADA.

15.5. Os períodos de medição determinados pela CONTRATANTE ocorrerão do primeiro ao último dia de cada mês, devendo ser respeitados pela CONTRATADA. Cada processo de medição deverá conter os seguintes documentos:

- Planilha de medição;
- Memória de cálculo;
- Relatório fotográfico (impressão colorida, até 4 fotos por página);
- Relatório Diário de Obra (RDO) datado e assinado por ambas as partes;
- Pen drive contendo todos os arquivos acima (PDF e editáveis) e todas as fotos tiradas no período.



15.6. Cada medição solicitada pela CONTRATADA fica condicionada à entrega de toda a documentação exigida. A última medição estará vinculada à realização de todas as pendências apontadas no Relatório de Vistoria Final, emitido pela fiscalização, à emissão do Termo de Entrega Provisório de Obra e à entrega das seguintes documentações complementares:

- Revisão As-Built dos projetos (impressa e em pen drive);
- Comprovante de quitação de consumos de água e energia, se houver.

16. ADITAMENTOS

Diante de casos devidamente justificáveis, a CONTRATADA deverá protocolar junto à CONTRATANTE os aditamentos cabíveis, através do email protocolo@jundiai.sp.leg.br.

Toda e qualquer modificação de especificações, serviços ou demais condições necessárias à execução ou ao aperfeiçoamento da obra, que gerem ou não custos ou prazos adicionais ao Contrato, deverá ser informada e previamente aprovada pela CONTRATANTE / fiscalização. Nos casos em que tais alterações não forem previamente informadas e aprovadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao não recebimento dos serviços executados.

Para que o pedido de Aditamento seja analisado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

Para Aditamento de Prazo:

- Carta de apresentação e justificativa;
- Novo cronograma físico-financeiro.

Para Aditamento de Valor:

- Carta de apresentação e justificativa;
- Planilha de aditamento (conforme modelo a ser apresentado);
- Novo cronograma físico-financeiro.

Importante: O protocolo do pedido de aditamento não autoriza, por si só, a execução dos serviços ou a prorrogação do prazo, que somente poderão ocorrer após formalização e aprovação pela CONTRATANTE.



17. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

17.1. Na execução de projetos e serviços, a CONTRATADA deverá seguir as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra norma que venha a substituí-las, bem como as normas citadas ao longo destas especificações.

17.2. Todos os detalhes constantes dos eventuais projetos e não mencionados neste Memorial Descritivo, assim como os detalhes aqui mencionados e não constantes dos eventuais projetos, serão interpretados como parte integrante do projeto.

17.3. Nenhuma alteração nos projetos ou nestas especificações poderá ser feita sem consulta prévia e autorização dos autores dos projetos, além da aprovação da CONTRATANTE.

17.4. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, através de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do Contrato.

17.5. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.6. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho realizado em desacordo com os projetos e/ou especificações.

17.7. A CONTRATADA se obriga a tomar conhecimento e consultar todos os projetos, acompanhados do memorial descritivo, antes e durante a execução de quaisquer serviços.

17.8. A CONTRATANTE manterá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção executados pela CONTRATADA.

17.9. Fica assegurado à fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sempre que estes estiverem em desacordo com os projetos e especificações.

17.10. A CONTRATADA deverá submeter à fiscalização amostras dos materiais a serem empregados nos serviços, antes de executá-los.



17.11. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, sobre os locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos.

17.12. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolver as diversas atividades necessárias à execução da obra.

17.13. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda ser benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

17.14. O licitante participante do certame, ao apresentar o preço, declarará que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das especificações apresentadas, devendo realizar visita prévia de inspeção e confirmar todos os serviços a realizar.

17.15. Caberá à CONTRATADA o exame detalhado do local dos serviços, verificando todas as dificuldades.

17.16. Serão de competência da CONTRATADA as despesas com demolição e reparos de serviços mal executados ou incorretos, por sua culpa.

17.17. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, notas fiscais e especificações de materiais adquiridos para verificação da qualidade dos mesmos, com ciência da fiscalização.

17.18. Todas as despesas de seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA.

17.19. Toda documentação enviada pela CONTRATADA através do protocolo deverá conter a assinatura do profissional responsável pela obra, com indicação do respectivo CREA/CAU e número da ART/RRT.

17.20. Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação da documentação (projeto, orçamento, cronograma, memoriais, especificações e relatórios) devem ser direcionados aos Responsáveis Técnicos.



17.21. A seguir será descrito, de forma simplificada, o modo de execução para a realização dos serviços.

17.22. A CONTRATADA declara ciência de que o funcionamento da Câmara Municipal de Jundiaí possui horários restritos para obras ruidosas ou que interfiram no expediente, especialmente às terças-feiras (Sessões Ordinárias), onde os trabalhos devem encerrar às 14h00.

18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

18.1. Mobilização, identificação da obra e canteiro, locações, engenheiro de obra e calculista c/ ART

Esta fase inicia-se após a aprovação e aceite da CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste escopo.

- O processo de mobilização compreende a preparação da área para início das obras, incluindo, basicamente:
- O isolamento da área;
- A instalação das telas de proteção;
- A locação e o posicionamento dentro do canteiro do banheiro químico, do container escritório/almoxarifado, da caçamba para remoção de entulhos da obra e de andaimes, e, da instalação de placas de identificação e de alertas e avisos relacionados a segurança do trabalho.

Nesta fase, a CONTRATADA prevê e contrata os profissionais e/ou empresas que prestarão serviços especializados, se assim fizer necessário, conforme Item 1, da planilha orçamentária.

18.1.1. Mobilização:

- I. Será medida uma verba (vb) para os preparativos preliminares que atenderão o início das obras no prazo previsto em contrato, vide Item 2.1 da planilha orçamentária.
- II. O item remunera o fornecimento de materiais para isolamento da área da obra com cerquites, telas e/ou tapumes de madeirite, cones, pontaletes de madeira, placas de segurança, transportes, logística, taxas, instalações e ligações provisórias,



18.1.2. Placa de identificação para obra

- I. Será medido por área de placa executada (un).
- II. O item remunera o fornecimento de materiais e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira.

18.1.3. Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB:

- I. Será medido por unidade de banheiro químico alugado por mês (un x mês).
- II. O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB.

18.1.4. Locação de container tipo escritório / depósito - área mínima de 13,80m² (6,00m de comprimento x 2,30m de largura x 2,38m de altura).

- I. Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- II. O item remunera a locação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, com instalações internas completas, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80m².

18.1.5. Locação de caçamba metálica para entulho – volume de 5m³

- I. Será medido por unidade de caçamba multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- II. O item remunera em seu valor total poliguidaste / locação de caçamba de 5m³.

18.1.6. Locação de guincho elétrico de coluna, capacidade de 400kg, com moto freio, motor trifásico:

- I. Será medido por unidade multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).
- II. O item remunera a locação.



18.1.7. Locação de marteleto / rompedor elétrico

- I. Será medido por hora de uso previsto em cronograma.
- II. O item remunera a locação com entrega e retirada na obra por empresa especializada.

18.1.8. Locação de andaimes em tubo de aço (Tipo Tubo Roll)

- I. Será medida por m²/mês de andaime tipo fachadeiro ou tubo roll, incluindo mão de obra, previsto em cronograma.
- II. O item remunera a locação com entrega e retirada na obra por empresa especializada, prevendo memorial de cálculo, com ART/RRT.

18.2. Remoções, demolições, desmontagens e proteções diversas

Esta fase orienta como proceder quanto às medições diante de remoções, demolição e desmontagens previstas durante as obras:

- Remoção e instalação manual do SPDA existente;
- Proteção das antenas parabólicas existentes;
- Desmontagem e remoção manual ou mecanizada das telhas, madeiramento, calhas, rufos e demais objetos e materiais sobre a laje do telhado, inclusive limpeza e empilhamento;
- Avaliação, identificação e proteção dos fios / cabos elétricos existentes;
- Remoção das 03 (três) caixas d'água, tubulações e acessórios existentes de forma manual; elaboração do projeto de hidráulica detalhado e, posterior instalação da nova caixa d'água, tubulações e demais acessórios relacionados, com posterior interligação com a rede existente que abastece o prédio;
- Limpeza geral da laje.

18.2.1. Critérios de Medição:

- I. As telhas serão medidas por área real (m²) medida no projeto ou conforme levantamento cadastral ou aferida antes ou durante ou após a retirada;
- II. O madeiramento será medido por metro linear (ml) ou por área (m²), o que for mais fácil e prático, após conferência antes ou durante ou após a retirada;



- III. O SPDA existente será medido por unidade removida e instalada, após conferência;
- IV. A caixa d'água será medida por unidade removida, após conferência antes ou durante ou após a retirada;
- V. As tubulações, acessórios e suportes serão medidos por metro linear (ml), unidade e unidade, respectivamente, após conferência antes ou durante ou após a retirada.

18.3. Demolição mecanizada de concreto simples, inclusive fragmentação e acomodação do material:

- I. Será medido pelo volume real demolido (m^3), conforme projeto, levantamento cadastral ou aferição antes da demolição.
- II. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de elementos em concreto simples com rompedor pneumático (martelete); seleção e acomodação manual do entulho em lotes.

O serviço será executado após análise da CONTRATADA quanto às condições das estruturas de suportação do telhado existente e seu engastamento nas paredes das muretas da laje, buscando minimizar danos à remoção das estruturas de madeira. Essa medida visa facilitar a montagem das novas estruturas metálicas e reduzir tempo e consumo de materiais na reconstituição de pontos danificados nas paredes das muretas da laje.

Normas técnicas aplicáveis: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114, ou outra norma que venha a substituí-las.

18.4. Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal:

- I. Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m^3).
- II. O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo



Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal.

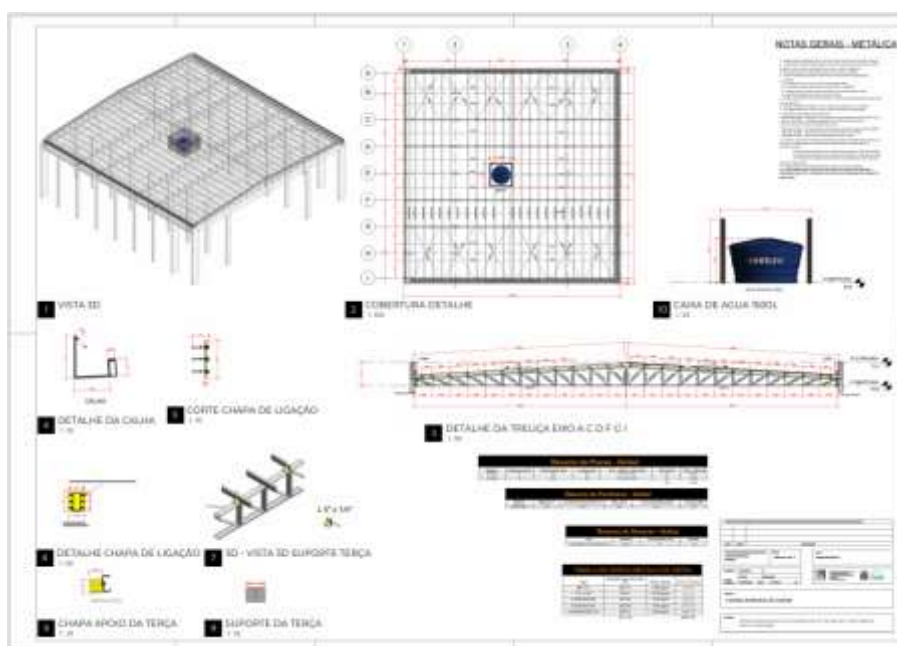
Abrangência dos serviços:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
 - b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
 - c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
 - d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
 - e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados;
 - f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação; g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas.
- Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.



Importante praticar o descarte consciente de material reciclável e ter total cuidado e atenção para não contaminar o solo e o meio ambiente, durante as atividades previstas na obra.

19. MONTAGEM / INSTALAÇÃO DO NOVO TELHADO



Esta fase deve contemplar:

- A limpeza da laje com a remoção de entulho, de todas as estruturas e demais itens como telhas, calhas, rufos e madeiramentos existentes atualmente, de forma manual e mecanizada;
- A regularização da laje para impermeabilização deverá ser executada com atenção ao direcionamento da água acumulada para os bocais existentes e para corrigir trincas e fissuras, e ainda, deverá estar limpa e seca, antes da aplicação do primer, que vai garantir a aderência do impermeabilizante;
- A elaboração do projeto de hidráulica prevê 01(uma) caixa d'água, com capacidade máxima de até 1500 litros, apoiada sobre estrutura metálica, com memorial e ART/TRT: "a executar", após remoção das telhas, caixas e infraestrutura hidráulica existentes, por profissional capacitado e habilitado. Para a alimentação da caixa d'água e infra de distribuição para pontos específicos no prédio sede da CMJ foram previstos tubos de PVC soldável marrom,



com diâmetro de 50mm para a saída (barrilete/distribuição) e 25mm para a entrada (alimentação da boia), válvulas esfera para manobras da rede, "ladrão" (extravasor) e limpeza, conforme Itens 7(insumos/materiais) e 9(serviços), da planilha orçamentária. Importante fazer reavaliação após conclusão do projeto de hidráulica;

- Estrutura metálica prevista para apoio/sustentação da nova caixa d'água, no interior do abrigo central existente deverá ser confeccionada em perfil "U" simples, em chapa dobrado de aço laminado, E = 4,75 mm, H = 100 mm, L = 75mm (8,74 kg/m), soldada e em seguida deverá ser jateada com granalha de aço e pintada, conforme orientação de projeto (Espessura mínima total de camada de revestimento de 240 micras), para posterior instalação. Para acesso ao local da instalação - interior do abrigo central do telhado, as telhas existentes de fibrocimento deverão estar removidas e, somente depois, da instalação da estrutura de apoio e da nova caixa d'água, deverão ser montadas as novas telhas metálicas, calhas e rufos. Materiais Itens 3.18 e 3.19 (insumos/materiais), da planilha orçamentária.

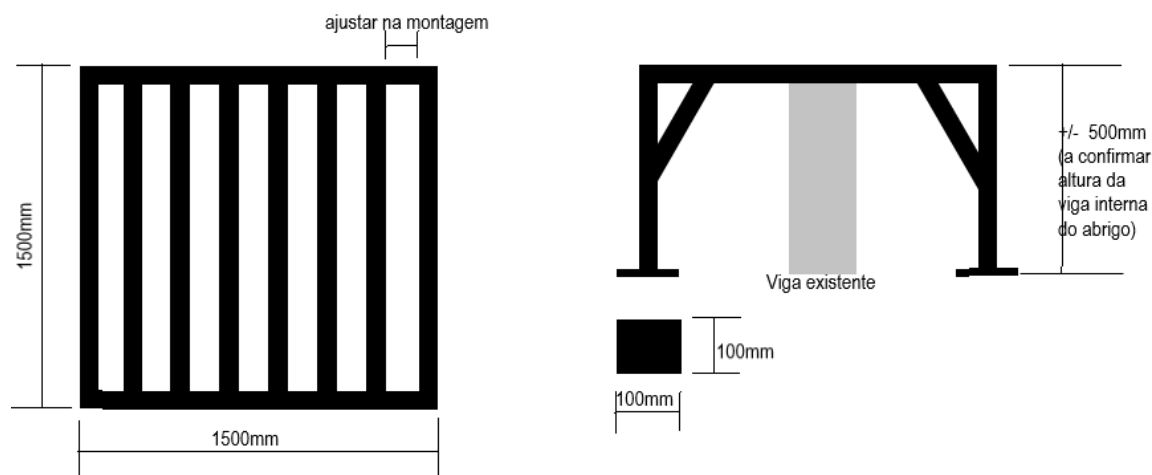


Ilustração da estrutura de apoio / sustentação da nova caixa d'água (s/ escala)



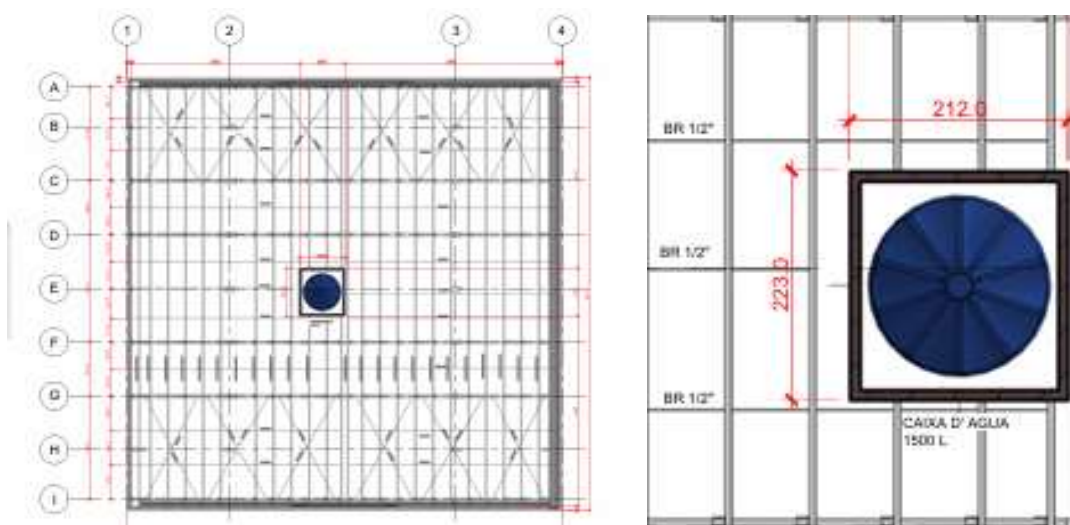


Ilustração da caixa d'água (s/ escala)

- A interpretação e análise do novo projeto do telhado.

No local estão previstos serviços de remoção das telhas, calhas e rufos; das estruturas de madeiras existentes que servem de suportaço das telhas atuais; de impermeabilizaço; da remoço das 03 (três) caixas d' água existentes e suas tubulaço e conexões; de limpeza geral; serviços de instalaço de novas estruturas metálicas de suportaço para as telhas; de instalaço das novas telhas, de novas calhas e rufos; de remoço e reinstalaço do sistema de proteço contra descargas atmosféricas; do posicionamento e instalaço da passarela metálica de acesso ao abrigo central da nova caixa d' água; e, de pintura e retoque de pintura na alvenaria e estrutura metálica instaladas.

OBS: Para fabricaço da estrutura todas as medidas e quantidades previstas devem ser conferidas "in loco" o projeto foi executado com base nos projetos existentes.

Principais normas relacionadas:

- ABNT NBR-8800:2008 – Projeto e execuço de estruturas de aço de edifícios;
- ABNT NBR-14.762:2001 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio;
- ABNT NBR-6120:2019 – Cargas para cálculos de estruturas de edificaço;
- ABNT NBR-6123:1988 – Forças devidas ao vento em edificaço;
- ABNT NBR-8681:2003 – Aço e segurança nas estruturas;



- ABNT NBR-7348:2018 –Pintura industrial - Preparação de superfície de aço-carbono com jateamento abrasivo seco, úmido ou hidrojateamento à ultra-alta pressão;
- ISO 8501-1 (ou ISO 8501-1) - Norma de referência para avaliação visual da limpeza. Define os padrões, como Sa 2 (jateamento comercial) e Sa 2 1/2 (jateamento ao metal quase branco).
- ABNT NBR-9575:2010 – Impermeabilização: Seleção e projeto;
- ABNT NBR-9574:2008 – Impermeabilização: Execução.

Conforme projeto de engenharia anexo ao Memorial Descritivo:

- Tipo de telha: Telha galvalume com isolamento termoacústico em espuma rígida de poliuretano (PU) injetado, espessura de 30mm, densidade de 35kg/m³, revestimento em telha trapezoidal nas duas faces com espessura de 0,50mm cada. Cor: Branco.
- Cumeeira metálica com aproximadamente 20,10 metros lineares. Cor: Branco.
- Calhas e rufos executados em chapa de aço galvanizado, com tratamento antiferrugem com detalhamento para conservação e restauração da platibanda existente com SPDA reinstalado. Cor: Branco.
- Área total coberta aproximada, incluindo o abrigo central: 20,10m x 20,14m + 2,12m x 2,23m igual a 404,814m² + 4,73m² = 409,54m².

19.1. Estrutura de apoio:

As estruturas metálicas, para a montagem da cobertura da laje, do prédio da CMJ serão fabricadas em perfis de aço, dimensionadas conforme projeto anexo, garantindo o devido apoio das telhas. Antes do posicionamento e montagem, deverão passar pelo processo de jateamento por granalha de aço, devidamente, registradas e evidenciadas através de relatório junto a Fiscalização, para aprovação em medição. A pintura prevista será à base epóxi, cor branco, com aplicação de pelo menos 02 (duas) demãos de forma mecanizada, conforme previsto em projeto. Espessura mínima total de camada de revestimento de 240 micras. Deverá ser apresentado junto a Fiscalização relatório de qualidade quanto as espessuras das camadas de tinta e aderência, para aprovação em medição.



Laje:

A laje existente não terá alterações aparentes, exceto, a impermeabilização, e, se necessário realizar correções na alvenaria diante de possíveis danos causados pela remoção das estruturas de madeira que sustentam o telhado atual. Caso haja necessidade estão previstos materiais e mão de obra, para chapisco e emboço, dos pontos nas paredes da mureta ao redor da laje da cobertura. Acabamentos nas furações previstas no projeto estrutural também estão previstos.

A impermeabilização de laje envolve, essencialmente, a limpeza, aplicação de argamassa polimérica e teste de estanqueidade, como boa prática. Importante garantir caimento mínimo de 0,5% a 1%, em direção aos ralos/bocais, de águas pluviais, para evitar acúmulo de água sobre a laje.

Etapas do Procedimento

- **Preparação da Superfície**
 - Limpeza: Remover todo entulho, pó, nata de cimento, graxa, mofo ou detritos com varrição e, se necessário, água;
 - Inspeção: Identificar trincas e fissuras.
- **Regularização (Contrapiso)**
 - Caimento: Executar argamassa de cimento e areia (traço 1:3) com caimento mínimo de 0,5% a 1%, para os ralos/bocais;
 - Cantos e Arestas: Arredondar os cantos vivos entre a laje e a parede (platibanda) em formato de "meia-cana" (raio mínimo de 5 cm) para evitar que a manta quebre;
 - Secagem: Aguardar a cura da argamassa (geralmente de 7 a 28 dias, dependendo do produto).
- **Impermeabilização (Argamassa Polimérica)**
 - Primer: Aplicar uma camada de primer (pode ser a própria resina diluída) para selar e melhorar a aderência;
 - Primeira Demão: Aplicar o impermeabilizante, com rolo ou trincha, de forma uniforme;
 - Demãos Adicionais: Aplicar 2 a 3 demãos cruzadas, respeitando o tempo de secagem entre elas.
- **Finalização e Proteção**



- Teste de Estanqueidade: Após a secagem total, encher a laje com água e manter por pelo menos 72 horas, para verificar vazamentos (Como boa prática).

Dicas Importantes

- Subir na Parede: A impermeabilização deve subir pelo menos 20 cm na platibanda (parede lateral);
- Ralos/Bocais: Reforçar a impermeabilização ao redor dos ralos com atenção redobrada.

19.2. Equipamentos e Infraestrutura:

- Antenas existentes serão mantidas como estão, conforme CMJ. Atenção especial aos fios, cabos e outros dispositivos instalados para evitar danos. Caso sejam danificados a CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo reparo imediato a suas custas.
- SPDA existente será removido e reinstalado, conforme CMJ.
- Escada de acesso tipo marinheiro existente será mantida, conforme CMJ.
- Passarela de acesso ao abrigo central da nova caixa d'água: prevista a compra, posicionamento e instalação no final da montagem do telhado, sobre o mesmo, desde a escada tipo marinheiro existente até o abrigo central, para acesso a nova caixa d'água, sem causar danos as telhas e oferecer riscos de acidentes.



Ilustração do modelo da passarela metálica de alumínio (s/ escala)



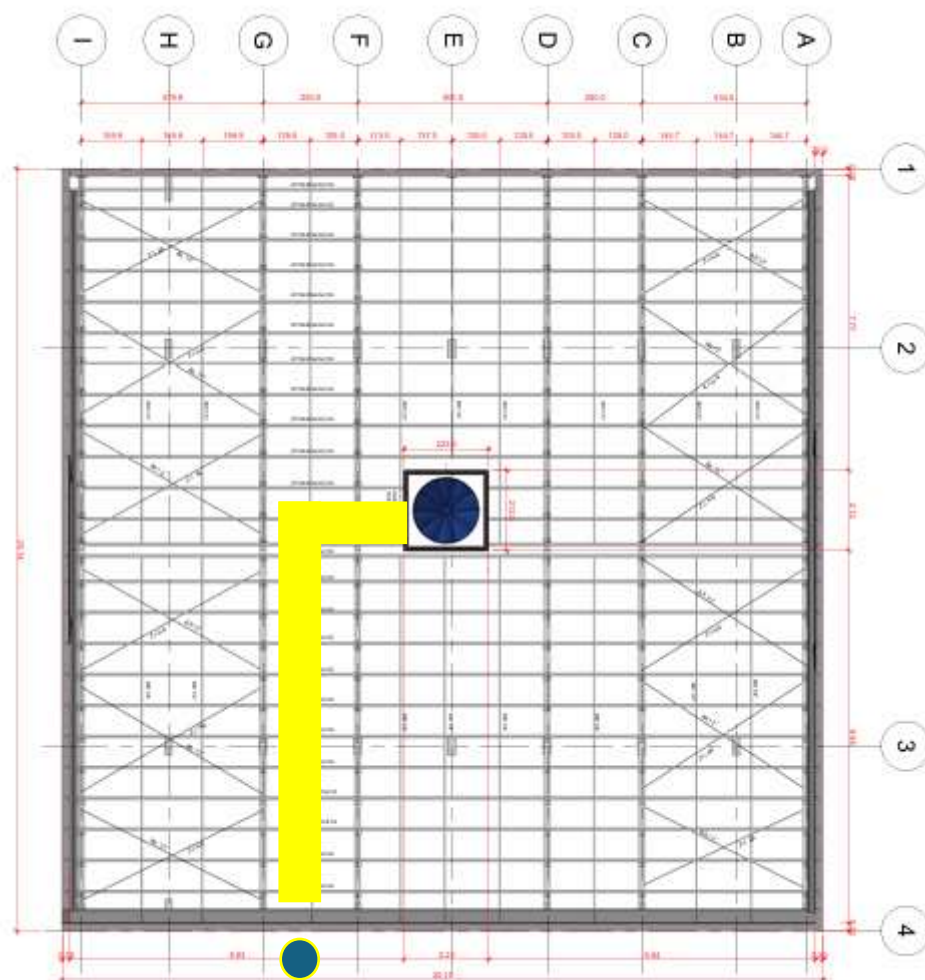


Ilustração da passarela metálica de alumínio (s/ escala)

- Linha de vida e pontos de ancoragem existentes serão mantidos, conforme CMJ.
- As 03(três) caixas d 'água existentes serão removidas, incluindo suas tubulações e acessórios. A CONTRATADA deverá providenciar, após assinar contrato, na fase inicial de mobilização, preferencialmente, o projeto de hidráulica, a fim de não comprometer o cronograma da obra. Deverão estar inclusas no projeto de hidráulica as válvulas tipo esfera, em cada ramal, para abertura e fechamento, em caso de manutenção, por solicitação da CMJ.

19.3. Acessos e Estrutura de Apoio para ancoragem:



O acesso à cobertura será realizado pela escada metálica tipo marinho, já existente, e pela estrutura de andaime a ser instalada pela CONTRATADA, no local indicado na ilustração do Item anterior.

As platibandas e a linha de vida com ancoragem também são existentes, devendo ser utilizadas conforme condições atuais, observando-se a integridade para garantir a segurança durante os serviços.

19.4. Sistema de Calhas:

Instalação de 42,43 metros lineares de calhas em chapa de aço galvanizado, com tratamento antioxidação e pintura na cor branco, incluindo o abrigo central.

As calhas estão dimensionadas para captar a água de chuva e direcioná-la de forma eficiente aos pontos de saída, utilizando bocais existentes com diâmetro de 100 mm ou 75 mm para lajes e áreas externas. A CONTRATADA deverá confirmar o diâmetro dos bocais existentes do prédio, antes da instalação, a fim de evitar erros e atrasos.

Todas as emendas e conexões com os bocais deverão ser devidamente vedadas e protegidas contra infiltrações, utilizando poliuretano (PU), conforme itens 6.1 e 6.6, da planilha orçamentária.

19.5. Rufos:

Instalação de aproximadamente 84,72 metros lineares de rufos em chapa galvanizada, cor branco, incluindo o abrigo central.

Os rufos serão aplicados nas interfaces entre platibandas, muros e coberturas, com o objetivo de evitar infiltrações.

Todas as emendas e elementos de fixação deverão ser devidamente vedados e protegidos contra infiltração, utilizando poliuretano (PU), conforme Itens 6.2 e 6.6 (insumos/materiais), da planilha orçamentária.

19.6. Pingadeiras:

Instalação de aproximadamente 89,18 metros lineares de pingadeiras em chapa galvanizada, cor branco, incluindo o abrigo central.



As pingadeiras serão aplicadas nos muros ao redor do telhado, incluindo no abrigo central, após a remoção dos existentes, com o objetivo de evitar infiltrações.

Todas as emendas e elementos de fixação deverão ser devidamente vedados e protegidos contra infiltração, utilizando poliuretano (PU), conforme Itens 6.4 a 6.6 (insumos/materiais), da planilha orçamentária.

19.7. Cumeeiras:

Instalação de aproximadamente 20,10 metros lineares de pingadeiras em chapa galvanizada, cor branco.

As cumeeiras serão aplicadas sob a viga central/muro, com o objetivo de evitar infiltrações.

Todas as emendas e elementos de fixação deverão ser devidamente vedados e protegidos contra infiltração, utilizando poliuretano (PU), conforme Itens 6.3, 6.5 e 6.6 (insumos/materiais), da planilha orçamentária.

19.8. Alvenaria:

Avaliar o estado de conservação da alvenaria existente para a necessidade de intervenção. Na laje existente não estão previstas alterações aparentes que impliquem em manutenção ou reparo ou correção. Manutenção ou reparo ou correções na alvenaria somente serão necessários diante de possíveis danos causados pela remoção das estruturas de madeira que sustentam o telhado atual. Caso haja necessidade estão previstos materiais e mão de obra, para chapisco e emboço, dos pontos nas paredes da mureta ao redor da laje da cobertura. Acabamentos nas furações previstas no projeto estrutural também estão contemplados.

- Âncoras: tipo chumbador químico normal americano Ø16 mm x 15 cm, quantidade de 72 unidades. Como alternativa, podem ser utilizados chumbadores tipo PARABOLT.
- Placas metálicas de aço: tipo A-36A, dimensões Esp. x Comp. x Larg.: 8 x 121 x 121 mm (156 peças) e 10 x 350 x 300 mm (12 peças). As placas deverão ser jateadas com granalha de aço e receber pintura, garantindo maior vida útil e resistência às intempéries.

19.9. Estrutura Metálica do Novo Telhado:

- Barra redonda tipo BR 1/2": 304,77 metros conforme projeto.
- Cantoneira tipo L 5" x 1/4": 28,06 metros conforme projeto.



- Perfis metálicos tipo U150x50x2.66: 187,04 metros lineares conforme projeto.
- Perfis metálicos tipo U150x50x3.04: 242,49 metros lineares conforme projeto.
- Perfis metálicos tipo U150x60x20x3.04: 517,31 metros lineares conforme projeto.
- Parafusos de aço tipo sextado ASTM A307, Ø1/2" x 1.1/2", rosca total, com porca sextada e arruela lisa. Quantidade de cada item de 312 unidades.

Todos os elementos de fixação das telhas deverão ser devidamente vedados/protegidos contra infiltração.

Os perfis serão fixados conforme detalhamento em projeto estrutural, com espaçamento e dimensionamento adequados à carga da cobertura.

Será necessário desenvolver estrutura auxiliar para fixação de apoio das estruturas das vigas de sustentação para fixação através de chumbadores, conforme projeto estrutural.

Todos os perfis metálicos precisam ser jateados por granalha de aço antes de receber pintura, conforme projeto (Espessura mínima total de camada de revestimento de 240 micras), para garantir maior vida útil e resistência contra intempéries.

19.10. Pintura:

Os serviços de pintura sobre estrutura metálica ou galvanizada, serão executados de acordo com o seguinte:

- Todas as superfícies a pintar serão limpas e preparadas para pintura, após o processo de jateamento por granalha de aço;
- Em seguida: 01 primeira demão, com fundo epóxi MARTIC, com 100 micras;
- 01 segunda demão, com fundo epóxi MARTIC, com 100 micras; e
- 01 terceira demão, com tinta de acabamento POLIURETANO ALIFÁTICO, com 40 micras.

Espessura mínima total de camada de revestimento de 240 micras.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Convém observar o especificado pelo fabricante. Cor: Branco.

OBS: Pintura das paredes da mureta precisarão ser previamente avaliadas pela CMJ para tomada de qualquer ação relacionada a esta etapa.



19.11. Cobertura - Telhado Principal e Abrigo Central:

Telha galvalume com isolamento termoacústico em espuma rígida de poliuretano (PU) injetado, espessura de 30mm, densidade de 35kg/m³, revestimento em telha trapezoidal nas duas faces com espessura de 0,50mm cada, acabamento natural. Caso a CMJ opte por pintura em cor específica, a CONTRATADA será informada formalmente.

- A inclinação de projeto é de 5,74%.
- Cor: branco.
- Quantidade: 88 unidades de 5,00m (comprimento) x 1,04m (largura total) x 1,00m (largura útil).

Área total coberta aproximada, incluindo o abrigo central: 20,10m x 20,14m + 2,12m x 2,23m igual a 404,814m² + 4,73m² = 409,54m².

19.12. Compatibilização Estrutural:

A nova estrutura auxiliar será compatibilizada com as já existentes, a inclinação do telhado de cobertura será remodelada.

19.13. Arremates finais e retoques:

Após a limpeza, serão feitos todos os pequenos arremates finais e retoques que forem necessários.

19.14. Jateamento com Granalha de Aço – Estrutura Metálica:

O jateamento com granalha de aço é um processo industrial de limpeza e preparação de superfícies, onde pequenas esferas de aço são projetadas em alta velocidade por ar comprimido ou turbinas. É ideal para remover ferrugem, tintas e carepas, criando rugosidade (ancoragem) para pintura e revestimentos, com alta durabilidade e sustentabilidade por ser reutilizável. O jateamento com granalha de aço é padronizado por normas técnicas para garantir a limpeza e rugosidade ideais para pintura ou revestimento. As principais normas incluem ABNT NBR 15814 (granilhas de aço), ISO 8501-1 (graus de limpeza, como Sa 2, Sa 2½, Sa 3) e normas SAE(J442/J444) para tamanho e formato das partículas.

Principais Vantagens e Usos:



- **Eficiência e Limpeza:** Remove contaminantes e prepara superfícies metálicas com precisão.
- **Padrão de Qualidade:** Essencial para atingir padrões técnicos como SA 2½.
- **Versatilidade:** Utilizado em estruturas metálicas, fundições e peças de aço carbono ou inox.
- **Sustentabilidade:** A granalha de aço é reciclável, podendo ser reutilizada diversas vezes no processo

Pontos Importantes no Processo

- **Preparação:** A granalha de aço remove carepas, ferrugem e contaminantes, criando uma ancoragem para pintura.
- **Angulação:** A aplicação ideal é a 90 graus (perpendicular) para maior eficiência na remoção de contaminantes.
- **Contaminação:** O ar comprimido utilizado deve estar isento de óleo e umidade, passando por filtros.
- **Pintura:** A peça deve ser pintada logo após o jateamento (geralmente entre 24h a 48h) para evitar corrosão rápida.

20. DESMOBILIZAÇÃO E LIMPEZA GERAL

A desmobilização para devolução dos itens locados – banheiro químico, container almoxarifado, caçamba metálica, betoneira, guincho, marteleiro e a remoção de isolamentos, andaimes, placas e limpeza geral estão previstas, após o término das obras. A pintura das faixas das vagas de estacionamento será feita no final, após alinhamento com a fiscalização, caso necessário.

20.1. Será medida uma verba (vb) para os serviços de desmontagem, remoção, desmobilização, devolução e limpeza geral da área disponibilizada para a obra, conforme previsto em contrato, vide Item 11.1 da planilha orçamentária.

20.2. O item remunera o fornecimento de mão de obra, ferramentas, veículos, remoção da placa da obra, limpeza geral, devoluções gerais, taxas, desmobilização da equipe, para devolução da área ao CONTRATANTE, após conferência e aprovação / aceite final.





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	SINAPI	Serviços	Unidade	Quantidade	Custo Unitário de Referência	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1									
Profissionais Especialistas									
1.1	SINAPI: Cálculos e Parâmetros	90779	Engenheiro Civil de Obra Senior c/ Encargos Complementares c/ART-Projeto Hidráulico	h	66,00	R\$ 201,66	32,15%	R\$ 266,49	R\$ 17.588,58
1.2	Id de Pesquisa de Custos e BDI	90781	Topógrafo com encargos complementares	h	60,00	R\$ 45,33	32,15%	R\$ 59,90	R\$ 3.594,22
Total Parcial 1									R\$ 21.182,80
2									
Mobilização, Identificação da Obra e Canteiro e Locações									
2.1	Id de Pesquisa de Custos e BDI	97664	Mobilização (Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017 (UN))	un	10000,00	R\$ 1,38	32,15%	R\$ 1,82	R\$ 18.236,70
2.2	Id de Pesquisa de Custos e BDI	103689	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira. AF_09/2022 PS	m²	4,00	R\$ 452,35	32,15%	R\$ 597,78	R\$ 2.391,12
2.3	Id de Pesquisa de Custos e BDI	10776	Locação de container 2,30 X 6,00 m, alt. 2,50 m, para escritório, sem divisórias internas e sem sanitário (não inclui mobilização / desmobilização)	mês	8,00	R\$ 662,10	32,15%	R\$ 874,97	R\$ 6.999,72
2.4	Id de Pesquisa de Custos e BDI	106236	Poliúndiaste, capacidade máxima de carga 8000kg, para transporte de caçambas estacionárias, inclusive caminhão TOCO PBT 14.300 KG, potência de 185 CV - Materiais de operação. AF_10/2025	h	15,00	R\$ 187,29	32,15%	R\$ 247,50	R\$ 3.712,56
2.5	Id de Pesquisa de Custos e BDI	93282	Locação de guincho elétrico de coluna, capacidade de 400kg, com moto freio, motor trifásico de 1,25cv - CHI DIURNO. AF_03/2016 (CHI)	chi	80,00	R\$ 20,56	32,15%	R\$ 27,17	R\$ 2.173,60
2.6	Id de Pesquisa de Custos e BDI	104655	Martelete Perfurador / Rompedor Elétrico, potência 800W, 220V - Materiais na operação. AF_05/2023	h	320,00	R\$ 0,59	32,15%	R\$ 0,78	R\$ 249,50
2.7	SINAPI: Cálculos e Parâmetros	101436	Operador de martelete ou marteleteiro com encargos complementares	mês	1,00	R\$ 5.975,34	32,15%	R\$ 7.896,41	R\$ 7.896,41
2.8	EQUIPAMENTO (LOCAÇÃO)	20193	Locação de andaime metálico tipo facheiro, peças com aproximadamente 1,20m de largura e 2,0m de altura, incluindo diagonais em X, barras de ligação, sapatas e demais itens necessários a montagem (NAO INCLUI INSTALACAO)	m²/mês	250,00	R\$ 22,50	32,15%	R\$ 29,73	R\$ 7.433,44
2.9	Id de Pesquisa de Custos e BDI	97065	Montagem e Desmontagem de Andaime Multidirecional (Exclusive andaime e limpeza). AF_03/2024	m²	300,00	R\$ 17,31	32,15%	R\$ 22,88	R\$ 6.862,55
2.10	Id de Pesquisa de Custos e BDI	88295	Operador de guincho com encargos complementares	h	200	R\$ 20,27	32,15%	R\$ 26,79	R\$ 5.357,36
Total Parcial 2									R\$ 61.312,96
3									
Remoções e Demolições Diversas									
3.1	Id de Pesquisa de Custos e BDI	104803	Remoção de calhas e rufos, de forma manual remoção, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m	120,68	R\$ 6,36	32,15%	R\$ 8,40	R\$ 1.014,28
3.2	Id de Pesquisa de Custos e BDI	97664	Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017 (UN)	un	5000,00	R\$ 1,38	32,15%	R\$ 1,82	R\$ 9.118,35
3.3	Id de Pesquisa de Custos e BDI	97649	Remoção de telhas de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma mecanizada, com uso de guindaste, sem reaproveitamento. AF_12/2017	h	404,81	R\$ 3,94	32,15%	R\$ 5,21	R\$ 2.107,75
3.4	Demolições e Remoções	97650	Remoção de trama de madeira para cobertura, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m²	356,89	R\$ 10,83	32,15%	R\$ 14,31	R\$ 5.107,75
3.5	Id de Pesquisa de Custos e BDI	106122	Remoção de entulho Classe A (alvenaria, concreto, argamassas e cerâmicos) por duto de entulho e acondicionamento final em caçamba estacionária. Excluído o frete. AF_09/2025	m³	20,24	R\$ 106,44	32,15%	R\$ 140,66	R\$ 2.847,04
3.6	Id de Pesquisa de Custos e BDI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_09/2023	m³	61,97	R\$ 81,09	32,15%	R\$ 107,16	R\$ 6.640,73
3.7	Id de Pesquisa de Custos e BDI	97629	Demolição de lajes, em concreto armado, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento AF_09/2023	m²	1,00	R\$ 72,86	32,15%	R\$ 96,28	R\$ 96,28
3.8	Id de Pesquisa de Custos e BDI	88315	Serralheiro com encargos complementares	h	160,00	R\$ 21,51	32,15%	R\$ 28,43	R\$ 4.548,07
3.9	Id de Pesquisa de Custos e BDI	88243	Ajudante especializado com encargos complementares	h	160,00	R\$ 19,67	32,15%	R\$ 25,99	R\$ 4.159,02
3.10	Id de Pesquisa de Custos e BDI	101377	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	h	1,00	R\$ 3.908,13	32,15%	R\$ 5.164,59	R\$ 5.164,59
3.11	SINAPI: Cálculos e Parâmetros	101388	Auxiliar de Serviços Gerais com Encargos Complementares	mês	1,00	R\$ 5.293,40	32,15%	R\$ 6.995,23	R\$ 6.995,23
Total Parcial 3									R\$ 47.799,11
4									
Limpeza e Impermeabilização da Laje									
4.1	Id de Pesquisa de Custos e BDI	99811	Limpeza de contraiso com vassoura a seco. AF_10/2025	m²	809,62	R\$ 0,89	32,15%	R\$ 1,18	R\$ 952,22
4.2	Id de Pesquisa de Custos e BDI	106122	Remoção de entulho Classe A (alvenaria, concreto, argamassas e cerâmicos) por duto de entulho e acondicionamento final em caçamba estacionária. Excluído o frete. AF_09/2025	m³	20,24	R\$ 106,44	32,15%	R\$ 140,66	R\$ 2.847,04
4.3	Id de Pesquisa de Custos e BDI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. AF_09/2023	m²	404,81	R\$ 37,32	32,15%	R\$ 49,32	R\$ 19.964,57
4.4	MAO DE OBRA	12873	Impermeabilizador (Horista)	h	80	R\$ 26,03	32,15%	R\$ 34,40	R\$ 2.751,89
Total Parcial 4									R\$ 26.515,73
5									
Telhado e Estrutura Auxiliar									
5.1	Id de Pesquisa de Custos e BDI	94216	Telhamento com telha metálica termoaústica E = 30mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019	m²	404,81	R\$ 190,21	32,15%	R\$ 251,36	R\$ 101.755,07
5.2	Id de Pesquisa de Custos e BDI	88278	Montador de estrutura metálica com encargos complementares	mês	3,00	R\$ 4.195,67	32,15%	R\$ 5.544,58	R\$ 16.633,73
5.3	Id de Pesquisa de Custos e BDI	88310	Pinçador com encargos complementares	h	8,00	R\$ 700,00	32,15%	R\$ 925,05	R\$ 7.400,40
5.4	Id de Pesquisa de Custos e BDI	101377	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	mês	2,00	R\$ 3.908,13	32,15%	R\$ 5.164,59	R\$ 10.329,19
5.5	Id de Pesquisa de Custos e BDI	88315	Serralheiro com encargos complementares	h	200,00	R\$ 21,51	32,15%	R\$ 28,43	R\$ 5.685,09
5.6	Id de Pesquisa de Custos e BDI	12869	Telhador / telhadista (horista)	h	350,00	R\$ 26,09	32,15%	R\$ 34,48	R\$ 12.067,28
5.7	Id de Pesquisa de Custos e BDI	97065	Montagem e desmontagem de andaime multidirecional (exclusive andaime e limpeza). AF_03/2024	m²	100,00	R\$ 10,04	32,15%	R\$ 13,27	R\$ 1.326,79
5.8	SINAPI: Cálculos e Parâmetros	101395	Carpinteiro auxiliar com encargos complementares	mês	2,00	R\$ 3.915,99	32,15%	R\$ 5.174,98	R\$ 10.349,98
Total Parcial 5									R\$ 165.547,50
6									
Pintura e Serviços Complementares									
6.1	Id de Pesquisa de Custos e BDI	100729	Pintura com tinta epoxídica de acabamento pulverizada sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). AF_01/2020 PE	m²	600,00	R\$ 23,36	32,15%	R\$ 30,87	R\$ 18.522,14
6.2	Id de Pesquisa de Custos e BDI	88310	Pinçador com encargos complementares	h	160,00	R\$ 23,03	32,15%	R\$ 30,43	R\$ 4.869,46
6.3	Id de Pesquisa de Custos e BDI	100301	Ajudante de pintor com encargos complementares	h	160,00	R\$ 22,04	32,15%	R\$ 29,13	R\$ 4.660,44
6.4	Id de Pesquisa de Custos e BDI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m²	88,75	R\$ 4,03	32,15%	R\$ 5,33	R\$ 472,65
6.5	Id de Pesquisa de Custos e BDI	104641	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m²	88,75	R\$ 8,57	32,15%	R\$ 11,33	R\$ 1.005,12
6.6	Id de Pesquisa de Custos e BDI	101377	Ajudante de operação em geral com encargos complementares	mês	1,00	R\$ 3.908,13	32,15%	R\$ 5.164,59	R\$ 5.164,59
6.7	Id de Pesquisa de Custos e BDI	100716	Jateamento abrasivo com granelha de aço em perfil metálico em fábrica. AF_01/2020	m2	200,00	R\$ 24,75	32,15%	R\$ 32,71	R\$ 6.541,43
Total Parcial 6									R\$ 41.235,53
7									
Alvenaria									
7.1	Id de Pesquisa de Custos e BDI	87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_10/2022	m²	10,00	R\$ 5,96	32,15%	R\$ 7,88	R\$ 78,76
7.2	Id de Pesquisa de Custos e BDI	87777	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25 mm. AF_08/2022	m²	10,00	R\$ 49,02	32,15%	R\$ 64,78	R\$ 647,80
Total Parcial 7									R\$ 726,56
8									
Calhas, Pingadeiras, Cumeeiras e Rufos									
8.1	Id de Pesquisa de Custos e BDI	94229	Calha em chapa de aço galvanizado Número 24, desenvolvimento de 100cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m	44,22	R\$ 159,09	32,15%	R\$ 210,24	R\$ 9.296,70
8.2	Id de Pesquisa de Custos e BDI	100326	Cumeeira normal para telha trapezoidal de aço, E = 0,5mm, incluso acessórios de fixação e içamento. AF_07/2019	m	22,11	R\$ 19,25	32,15%	R\$ 25,44	R\$ 562,45
8.3	Id de Pesquisa de Custos e BDI	100327	Rufo externo/interno em chapa de aço galvanizado Número 26, corte de 33cm, incluso içamento. AF_07/2019	m	88,75	R\$ 55,63	32,15%	R\$ 73,52	R\$ 6.524,46
Total Parcial 8									R\$ 16.383,61
9									
SPDA									
9.1	SINAPI: Cálculos e Parâmetros	88279	Desmontagem e montagem eletromecânica com encargos complementares	h	32,00	R\$ 24,51	32,15%	R\$ 32,39	R\$ 1.036,48
Total Parcial 9									R\$ 1.036,48
10									
Hidráulica e Serviços Diversos									
10.1	Id de Pesquisa de Custos e BDI	103979	Tubo, PVC, soldável, de 50mm, instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	m	80,00	R\$ 30,52	32,15%	R\$ 40,33	R\$ 3.226,57
10.2	Id de Pesquisa de Custos e BDI	89402	Tubo, PVC, soldável, de 25mm, instalado em ramal de distribuição de água - Fornecimento e instalação. AF_06/2022	m	60,00	R\$ 11,97	32,15%	R\$ 15,82	R\$ 949,10
10.3	Id de Pesquisa de Custos e BDI	89578	Tubo, PVC, SÉRIE R, água pluvial, DN 100 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022	m	6,00	R\$ 36,47	32,15%	R\$ 48,20	R\$ 289,17
10.4	Id de Pesquisa de Custos e BDI	89576	Tubo, PVC, SÉRIE R, água pluvial, DN 75 mm, fornecido e instalado em condutores verticais de águas pluviais. AF_06/2022	m	6,00	R\$ 29,57	32,15%	R\$ 39,08	R\$ 234,46
10.5	Id de Pesquisa de Custos e BDI	94492	Registro de esfera, PVC, soldável, com volante, DN 50 mm - Fornecimento e instalação. AF_08/2021	un	5,00	R\$ 77,59	32,15%	R\$ 102,54	R\$ 512,68
10.6	Id de Pesquisa de Custos e BDI	94489	Registro de esfera, PVC, soldável, com volante, DN 25 mm - Fornecimento e instalação. AF_08/2021	un	2,00	R\$ 29,16	32,15%	R\$ 38,53	R\$ 77,07
10.7	Id de Pesquisa de Custos e BDI	102608	Caixa d'água em polietileno, 1500 litros - Fornecimento e Instalação. AF_06/2021	un	1,00	R\$ 1.057,70	32,15%	R\$ 1.397,75	R\$ 1.397,75
10.8	Id de Pesquisa de Custos e BDI	88267	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	160,00	R\$ 23,08	32,15%	R\$ 30,50	R\$ 4.880,04
Total Parcial 10									R\$ 11.566,84
11									
Desmobilização e Limpeza Geral									
11.1	Id de Pesquisa de Custos e BDI	97664	Remoção de acessórios, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017 (UN)	un	10000,00	R\$ 1,38	32,15%	R\$ 1,82	R\$ 18.236,70
Total Parcial 11									R\$ 18.236,70
Total Geral c/ BDI									R\$ 411.543,83

Quantidade	Custo Unitário de Referência	Preço Total s/ BDI
66,00	R\$ 201,66	R\$ 13.309,56
60,00	R\$ 45,33	R\$ 2.719,80
		R\$ 16.029,36

10000,00	R\$ 1,38	R\$ 13.800,00
4,00	R\$ 452,35	R\$ 1.809,40
8,00	R\$ 662,10	R\$ 5.296,80
15,00	R\$ 187,29	R\$ 2.809,35
80,00	R\$ 20,56	R\$ 1.644,80
320,00	R\$ 0,59	R\$ 188,80
1,00	R\$ 5.975,34	R\$ 5.975,34
250,00	R\$ 22,50	R\$ 5.625,00
300,00	R\$ 17,31	R\$ 5.193,00
200,00	R\$ 20,27	R\$ 4.054,00
		R\$ 46.396,49

320,00	R\$ 0,59	R\$ 188,80
1,00	R\$ 5.975,34	R\$ 5.975,34
250,00	R\$ 22,50	R\$ 5.625,00

 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
Item	Fonte	SINAPI	Insumos / Materiais	Unidade	Quantidade	Custo Unitário de Referência	BDI	Preço Unitário	Preço Total
1			Mobilização, Identificação da Obra e Canteiro e Locações						
1.1.	Material	37524	Tela plástica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1,20 X 50 m (L X C)	m	110,00	R\$ 1,88	32,15%	R\$ 2,48	R\$ 273,29
Total Parcial 1									R\$ 273,29
2			Remoções e Demolições Diversas						
2.1	de Pesquisa de Custos e	37526	Saco de rafia para entulho, novo, liso (sem cliche), "60 x 90" cm	un	200,00	R\$ 5,89	32,15%	R\$ 7,78	R\$ 1.556,73
Total Parcial 2									R\$ 1.556,73
3			Limpeza e Impermeabilização da Laje						
3.1	Material	135	Argamassa polimérica impermeabilizante semi flexível, bicomponente, a base de cimento e aditivos	kg	1335,87	3,25	32,15%	R\$ 4,29	R\$ 5.737,41
Total Parcial 3									R\$ 5.737,41
4			Telhado e Estrutura Auxiliar						
4.1	de Pesquisa de Custos e	4777	Canteira apo abas iguais (qualquer bitola), espessura entre 1/8" e 1/4"	kg	371,91	R\$ 8,02	32,15%	R\$ 10,60	R\$ 3.941,66
4.2	de Pesquisa de Custos e	43692	Perfil "U" simples, em chapa dobrada de aço laminado, E = 3 mm, H = 200 mm, L = 50 mm (6,83 kg/m)	kg	6434,84	R\$ 9,12	32,15%	R\$ 12,05	R\$ 77.553,21
4.3	MATERIAL	43055	Aço CA-50, 12,5 mm ou 16,0 mm, vergalhão ou barra redonda, rígida	kg	322,85	R\$ 5,45	32,15%	R\$ 7,20	R\$ 2.325,22
4.4	de Pesquisa de Custos e	1332	Chapa de aço grossa, ASTM A36, E = 3/8" (9,53 mm) 74,69 KGM2	kg	478,80	R\$ 8,02	32,15%	R\$ 10,60	R\$ 5.074,53
4.5	de Pesquisa de Custos e	40740	Telha galvalume com isolamento termoacústico em espuma rígida de poliuretano (PU) injetado, espessura de 30mm, densidade de 35 KG/M3, revestimento em telha trapezoidal nas duas faces com espessura de 0,50 mm cada, acabamento natural (não inclui acessórios de fixação)	m²	450,50	R\$ 156,56	32,15%	R\$ 206,89	R\$ 93.205,77
4.6	de Pesquisa de Custos e	40547	Parafuso zincado, autobroante, flangeado, 4,2 mm X 19 mm	cento	17,00	R\$ 26,51	32,15%	R\$ 35,03	R\$ 595,56
4.7	MATERIAL	40552	Parafuso,autoatarraxante, cabeça chata, fenda simples, em aço zincado, 1/4" (6,35mm) X 25 mm ou Parafuso de Costura telha/telha autobroante 5,5 mm x 3/4" (ou 5,5 x 22 mm), com ponta broca nº 1 ou 2 e cabeça sextavada de 5/16"	cento	13,00	R\$ 42,20	32,15%	R\$ 55,77	R\$ 724,97
4.8	composição	própria	Arnuela de Vedação (EPDM), 5/16"	cento	29,00	R\$ 22,32	32,15%	R\$ 29,50	R\$ 856,38
4.9	composição	própria	Calço de Telha, em polipropileno (PP) ou PVC, 17,7 cm (onda alta)	cento	18,00	R\$ 142,00	32,15%	R\$ 187,65	R\$ 3.377,75
4.10	de Pesquisa de Custos e	44397	Fita / cinta autoadesiva elastomérica para vedação, L= 50 mm, E = 3mm	m	1000,00	R\$ 4,29	32,15%	R\$ 5,67	R\$ 5.669,24
4.11	de Pesquisa de Custos e	4329	Parafuso em aço galvanizado, tipo máquina, sextavado,sem porca, diâmetro 1/2", comprimento 2"	un	350,00	R\$ 2,10	32,15%	R\$ 2,78	R\$ 971,30
4.12	de Pesquisa de Custos e	4339	Porca zincada, sextavada, diâmetro 1/2"	un	350,00	R\$ 0,52	32,15%	R\$ 0,69	R\$ 240,51
4.13	de Pesquisa de Custos e	13348	Arnuela em aço galvanizado, diâmetro externo = 35mm, espessura = 3mm, diâmetro do furo = 18mm	un	350,00	R\$ 1,63	32,15%	R\$ 2,15	R\$ 753,92
4.14	de Pesquisa de Custos e	13279	Chumbador de aço tipo PARABOLT, " 5/8" X 200" mm, com porca e arnuela	kg	80,00	R\$ 20,08	32,15%	R\$ 26,54	R\$ 2.122,86
4.15	composição	própria	Kit 10 Chumbador Químico Ancora Ângula 16mm Fixação	kit	8,00	R\$ 207,89	32,15%	R\$ 274,73	R\$ 2.197,81
4.16	Material	6193	Tábua não aparelhada "2,5 X 20" cm, em magaranduba/massaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	m	75,00	R\$ 23,48	32,15%	R\$ 31,03	R\$ 2.327,16
4.17	Material	37525	Tela plástica tecida listrada branca e laranja, tipo guarda corpo, em polietileno monofilado, rolo 1,20 X 50 m (L X C)	m	90,00	R\$ 2,57	32,15%	R\$ 3,40	R\$ 300,66
4.18	Material	43665	Perfil "U" simples, em chapa dobrado de aço laminado, E = 4,75 mm, H = 100 mm, L = 75mm (8,74 kg/m)	kg	437,00	R\$ 8,59	32,15%	R\$ 11,35	R\$ 4.960,69
4.19	Material	1330	Chapa de aço grossa, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 mm) 49,79 kg/m²	kg	49,79	R\$ 7,85	32,15%	R\$ 10,37	R\$ 516,51
4.20	composição	própria	Passarela para telhado em alumínio antiderrapante 50mm altura, 500mm largura e comprimento de 2500mm. Peso 8,5kg. Carga máx 100kg.	un	6,00	R\$ 1.456,56	32,15%	R\$ 1.924,84	R\$ 11.549,06
4.21	Material	39699	Manta / Lençol de borracha, SBR, antirruído, E = 5 mm	m2	20,00	R\$ 16,39	32,15%	R\$ 21,66	R\$ 433,19
Total Parcial 4									R\$ 210.701,96
5			Pintura e Serviços Complementares						
5.1	de Pesquisa de Custos e	7307	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (Zarcão)	L	150,00	R\$ 49,72	32,15%	R\$ 65,70	R\$ 9.855,75
5.2	de Pesquisa de Custos e	142	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas diversas	310ml	6,00	R\$ 32,23	32,15%	R\$ 42,59	R\$ 255,55
5.3	de Pesquisa de Custos e	154	Selante revestimento a base de resina epoxi com alcatrão, bicomponente	cento	88,00	R\$ 68,13	32,15%	R\$ 90,03	R\$ 7.922,97
5.4	de Pesquisa de Custos e	35693	Tinta latex acrílica econômica, cor branca	L	18,00	R\$ 14,18	32,15%	R\$ 18,74	R\$ 337,30
5.5	lura em Superfícies Metá	44481	Granilha de aço, esférica (SHOT), para jateamento, peneira 1,19 a 1,00 mm(SAE S390), sc 25kg	sc	120,00	R\$ 154,45	32,15%	R\$ 204,11	R\$ 24.492,68
Total Parcial 5									R\$ 42.864,25
6			Alvenaria						
6.1	de Pesquisa de Custos e	1379	Cimento PORTLAND composto CP II-32	kg	175,00	R\$ 0,67	32,15%	R\$ 0,89	R\$ 154,95
6.2	de Pesquisa de Custos e	370	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida/fornecedor, sem transporte)	m3	0,40	R\$ 85,00	32,15%	R\$ 112,33	R\$ 44,93
6.3	de Pesquisa de Custos e	34353	Argamassa colante AC II	kg	100,00	R\$ 1,49	32,15%	R\$ 1,97	R\$ 196,80
Total Parcial 6									R\$ 396,78
7			Calhas, Pingadeiras, Cumeiras e Rufos						
7.1	de Pesquisa de Custos e	40784	Calha quadrada de chapa de aço galvanizada NUM 24, corte 100 cm	m	93,34	R\$ 79,90	32,15%	R\$ 105,59	R\$ 9.855,57
7.2	de Pesquisa de Custos e	11113	Rufo externo/interno de chapa de aço galvanizada NUM 26, corte 33 cm	m	93,41	R\$ 24,32	32,15%	R\$ 32,14	R\$ 3.002,09
7.3	composição	própria	Cumeira GR40 - Aço Galvalume AZ150 500mm x Galvalume x 0,50mm	un	22,11	R\$ 37,82	32,15%	R\$ 49,98	R\$ 1.105,04
7.4	composição	própria	Pingadeira metálica zinco/galvalume, 2,00m x 30cm	ml	44,26	R\$ 69,36	32,15%	R\$ 91,06	R\$ 4.056,84
7.5	de Pesquisa de Custos e	11057	Parafuso rosca sobressa, zincado, cabeça chata, fenda simples, 4,8 X 40 mm (1.1/2")	un	400,00	R\$ 0,16	32,15%	R\$ 0,21	R\$ 84,58
7.6	de Pesquisa de Custos e	142	Selante elástico monocomponente a base de poliuretano (PU) para juntas diversas	310ml	50,00	R\$ 32,23	32,15%	R\$ 42,59	R\$ 2.129,60
Total Parcial 7									R\$ 20.233,71
8			Hidráulica e Serviços Diversos						
8.1	de Pesquisa de Custos e	9875	Tubo PVC, soldável, de 50 mm, água fria (NBR-5648)	m	80,00	R\$ 18,14	32,15%	R\$ 23,97	R\$ 1.917,76
8.2	de Pesquisa de Custos e	9868	Tubo PVC, soldável, de 25 mm, água fria (NBR-5648)	m	60,00	R\$ 4,88	32,15%	R\$ 6,45	R\$ 386,94
8.3	de Pesquisa de Custos e	1930	Curva de PVC 45 graus, soldável, 50 mm, cor marrom, para água fria predial	un	6,00	R\$ 10,90	32,15%	R\$ 14,40	R\$ 86,43
8.4	de Pesquisa de Custos e	1956	Curva de PVC 90 graus, soldável, 25 mm, cor marrom, para água fria predial	un	4,00	R\$ 3,51	32,15%	R\$ 4,64	R\$ 18,55
8.5	de Pesquisa de Custos e	1959	Curva de PVC 90 graus, soldável, 50 mm, cor marrom, para água fria predial	un	6,00	R\$ 15,33	32,15%	R\$ 20,26	R\$ 121,55
8.6	de Pesquisa de Custos e	7142	Tê soldável, PVC, 90 graus, 50 mm, para água fria predial (NBR 5648)	un	2,00	R\$ 11,33	32,15%	R\$ 14,97	R\$ 29,95
8.7	de Pesquisa de Custos e	3863	Luva PVC soldável, 50 mm, para água fria predial	un	20,00	R\$ 5,13	32,15%	R\$ 6,78	R\$ 135,59
8.8	de Pesquisa de Custos e	11829	Torneira de bóia convencional para caixa d'água, água fria, 1/2", com haste e torneira metálicas e balaço de plástico	un	2,00	R\$ 39,88	32,15%	R\$ 52,70	R\$ 105,40
8.9	de Pesquisa de Custos e	9841	Tubo PVC, SERIE R, DN 100 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688)	m	6,00	R\$ 32,03	32,15%	R\$ 42,33	R\$ 253,97
8.10	de Pesquisa de Custos e	9839	Tubo PVC, SERIE R, DN 75 mm, para esgoto ou águas pluviais predial (NBR 5688)	m	6,00	R\$ 26,53	32,15%	R\$ 35,06	R\$ 210,36
8.11	de Pesquisa de Custos e	36383	Linha d'água em folha, cor preta, GRAO 100	un	30,00	R\$ 2,30	32,15%	R\$ 3,04	R\$ 91,18
8.12	de Pesquisa de Custos e	20080	Adesivo plástico para PVC, frasco com 175 gr	un	20,00	R\$ 19,84	32,15%	R\$ 26,22	R\$ 524,37
Total Parcial 8									R\$ 3.882,04
Total Geral c/ BDI									R\$ 294.646,17

Quantidade	Custo Unitário de Referência	Preço Total s/ BDI
110,00	R\$ 1,88	R\$ 206,80
		R\$ 206,80
200,00	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
		R\$ 1.178,00
1335,87	3,25	R\$ 4.341,59
		R\$ 4.341,59
371,91	R\$ 8,02	R\$ 2.982,72
6434,84	R\$ 9,12	R\$ 58.685,74
322,85	R\$ 5,45	R\$ 1.759,53
478,80	R\$ 8,02	R\$ 3.839,98
450,50	R\$ 156,56	R\$ 70.530,28
17,00	R\$ 26,51	R\$ 450,67
13,00	R\$ 42,20	R\$ 548,60
29,00	R\$ 22,32	R\$ 647,28
18,00	R\$ 142,00	R\$ 2.556,00
1000,00	R\$ 4,29	R\$ 4.290,00
350,00	R\$ 2,10	R\$ 735,00
350,00	R\$ 0,52	R\$ 182,00
350,00	R\$ 1,63	R\$ 570,50
80,00	R\$ 20,08	R\$ 1.606,40
8,00	R\$ 207,89	R\$ 1.663,12
75,00	R\$ 23,48	R\$ 1.761,00
90,00	R\$ 2,57	R\$ 231,30
437,00	R\$ 8,59	R\$ 3.753,83
49,79	R\$ 7,85	R\$ 390,85
6,00	R\$ 1.456,56	R\$ 8.739,36
20,00	R\$ 16,39	R\$ 327,80
		R\$ 166.251,96
150,00	R\$ 49,72	R\$ 7.458,00
6,00	R\$ 32,23	R\$ 193,38
88,00	R\$ 68,13	R\$ 5.995,44
18,00	R\$ 14,18	R\$ 255,24
120,00	R\$ 154,45	R\$ 18.534,00
		R\$ 32.436,06
175,00	R\$ 0,67	R\$ 117,25
0,40	R\$ 85,00	R\$ 34,00
100,00	R\$ 1,49	R\$ 149,00
		R\$ 300,25
93,34	R\$ 79,90	R\$ 7.457,87
93,41	R\$ 24,32	R\$ 2.271,73
22,11	R\$ 37,82	R\$ 836,20
44,26	R\$ 69,36	R\$ 3.069,87
400,00	R\$ 0,16	R\$ 64,00
50,00	R\$ 32,23	R\$ 1.611,50
		R\$ 15.311,17
80,00	R\$ 18,14	R\$ 1.451,20
60,00	R\$ 4,88	R\$ 292,80
6,00	R\$ 10,90	R\$ 65,40
4,00	R\$ 3,51	R\$ 14,04
6,00	R\$ 15,33	R\$ 91,98
2,00	R\$ 11,33	R\$ 22,66
20,00	R\$ 5,13	R\$ 102,60
2,00	R\$ 39,88	R\$ 79,76
6,00	R\$ 32,03	R\$ 192,18
6,00	R\$ 26,53	R\$ 159,18
30,00	R\$ 2,30	R\$ 69,00
20,00	R\$ 19,84	R\$ 396,80
		R\$ 2.937,60
Total s/BDI		R\$ 222.963,43





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Insumos / Materiais / Serviços	Preço Total	1o. Mês	2o. Mês	3o. Mês	4o. Mês	5o. Mês
1	Profissionais Especialistas	R\$ 16.029,36					
2	Mobilização, Identificação da Obra e Canteiro e Locações	R\$ 46.396,49					
3	Materiais	R\$ 222.963,43					
4	Remoções e Demolições Diversas	R\$ 36.170,35					
5	Limpeza e Impermeabilização da Laje	R\$ 20.064,87					
6	Telhado e Estrutura Auxiliar	R\$ 125.272,42					
7	Pintura e Serviços Complementares	R\$ 31.203,58					
8	Alvenaria	R\$ 549,80					
9	Calhas, Pingadeiras, Cumeeiras e Rufos	R\$ 12.397,74					
10	SPDA	R\$ 784,32					
11	Hidráulica e Serviços Diversos	R\$ 8.752,81					
12	Desmobilização e Limpeza Geral	R\$ 13.800,00					

PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA (CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA) S/ BDI	R\$ 534.385,16
--	----------------

CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA S/ BDI	R\$ 534.385,16
BDI	32,15%
PREÇO GLOBAL C/ BDI	R\$ 706.190,00



CRONOGRAMA MOD & MOI

Item	Insumos / Materiais / Serviços	MO	TOTAL	1o. Mês	2o. Mês	3o. Mês	4o. Mês	5o. Mês
1	Profissionais Especialistas	MOD	5	1 Eng. Obra + 1 Adm+ 1 Comprador + 2 Especialistas				
		MOI	2	2 ASG				
2	Mobilização, Identificação da Obra e Canteiro e Locações	MOD	3	1 Líder + 1 Comprador + 1 Eng. Obra				
		MOI	2	2 ASG				
3	Materiais	MOD	5	1 Comprador + 1 Eng. Obra + 1 Almox	1 Comprador + 1 Almox			
		MOI	4	2 ASG	2 ASG			
4	Remoções e Demolições Diversas	MOD	2		1 Eng Obra + 1 Líder			
		MOI	10		6 ASG + 2 Mec Mont+ 1 serralheiro + 1 pedreiro			
5	Limpeza e Impermeabilização da Laje	MOD	2		1 Eng Obra + 1 Líder			
		MOI	2		2 Imperabilizadores			
6	Telhado e Estrutura Auxiliar	MOD	9		1 Eng Obra + 1 Líder + 1 Topógrafo	1 Eng Obra + 1 Líder + 1 Topógrafo	1 Eng Obra + 1 Líder + 1 Topógrafo	
		MOI	25		6 ASG + 4 Mec Mont+ 1 serralheiro	4 ASG + 4 Mec Mont+ 1 serralheiro	2 ASG + 2 Mec Mont+ 1 serralheiro	
7	Pintura e Serviços Complementares	MOD	3				1 Eng Obra + 1 Líder	1 Eng Obra
		MOI	8				2 pintor + 4 ASG	1 pintor + 1 ASG
8	Alvenaria	MOD	6		1 Líder + 1 Eng. Obra	1 Líder + 1 Eng. Obra	1 Líder + 1 Eng. Obra	
		MOI	12		2 pedreiros + 2 AGS	2 pedreiros + 2 AGS	2 pedreiros + 2 AGS	
9	Calhas, Pingadeiras, Cumeeiras e Rufos	MOD	4			1 Eng Obra + 1 Líder	1 Eng Obra + 1 Líder	
		MOI	16			2 Telheiro + 2 Calheiro + 4 ASG	2 Telheiro + 2 Calheiro + 4 ASG	
10	SPDA	MOD	4		1 Eng Obra + 1 Líder		1 Eng Obra + 1 Líder	
		MOI	12		2 mec mont + 4 ASG		2 mec mont + 4 ASG	
11	Hidráulica e Serviços Diversos	MOD	9		1 Eng Obra + 1 Líder + 1 Especialista	1 Eng Obra + 1 Líder + 1 Especialista	1 Eng Obra + 1 Líder + 1 Especialista	
		MOI	12		2 encanadores + 2 ASG	2 encanadores + 2 ASG	2 encanadores + 2 ASG	
12	Desmobilização e Limpeza Geral	MOD	2					1 Eng Obra + 1 Líder
		MOI	4					4 ASG
Total				17	55	35	47	9





SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO PRÉDIO CMJ

Itens		Siglas	Valores
Taxa de Rateio da Administração Central		AC	6,00%
Taxa de Despesas Financeiras		DF	2,00%
Taxa de Risco		R	2,00%
Taxa de Seguro e Garantia do Empreendimento		SG	1,00%
Taxa de Tributos	PIS	I	0,65%
	COFINS		3,00%
	ISS		3,00%
	INSS / CPRB		4,50%
Taxa de Lucro		LU	10,00%
BDI		32,15%	



Documento assinado digitalmente
FREDERICO DE LACERDA MELCHERT
Data: 12/05/2026 14:51:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 – PROCESSO Nº 2902/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E..... PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, CONFORME PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 28, I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – PROCESSO Nº 2902/2026.

I – INTRÓITO

O presente contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que instituem normas de licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 2902/2026 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação do Pregão Eletrônico nº 03/2026 e seus anexos: o Termo de Referência (**Anexo 01**), o Projeto Executivo (**Anexo 02**), o Memorial Descritivo (**Anexo 03**), a Planilha Orçamentária (**Anexo 04**), o Cronograma físico financeiro (**Anexo 05**) bem como a proposta da **CONTRATADA**.

II – DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato, autorizado nos termos do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme consta do Processo nº 2902/2026, com deliberação proferida no mesmo processado:

1) De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu presidente, Vereador EDICARLOS VIEIRA.

2) De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, nº inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu (procurador, sócio administrador, etc.)





(Minuta de Contrato - Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Anexo 05 – fls. 02)

III – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desta licitação compreende a prestação de serviços de engenharia compreendendo a execução das obras de substituição da cobertura (telhado) do prédio sede da Câmara Municipal de Jundiaí, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, com fornecimento de todos os materiais e mão de obra e demais insumos necessários.

Parágrafo Único: o regime de execução contratual é o de empreitada por preço global, nos termos do Edital, seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

IV – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Pela execução do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço global de R\$ _____ (_____), com BDI.

CLÁUSULA QUARTA – Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo, não constem da planilha do orçamento básico da **CONTRATANTE**, ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos respeitado o limite estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a seguinte ordem de prioridade:

- a) Tabela SINAPI;
- b) Tabela FDE;
- c) Composição de comum acordo em conformidade com a cláusula quinta.

CLÁUSULA QUINTA – Havendo a necessidade de se executar serviços não previstos, a **CONTRATADA** deverá apresentar composição de preços unitários, seguindo os padrões da Tabela de Composição de Preços para Orçamentos 2026 (SINAPI), que será analisada pela **CONTRATANTE**, com assessoramento de técnico competente. Em se tratando de execução de serviços especializados e terceirizados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, junto de, no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas, para análise da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – Para se estabelecer os preços unitários deverá ser utilizada a mesma taxa de B.D.I. constante da planilha orçamentária proposta pela **CONTRATADA**, com base na composição da taxa da proposta de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONTRATADA** não estará autorizada a realizar serviços não previstos em planilha ou acréscimo dos já existentes, sem autorização prévia, formal e expressa da **CONTRATANTE**, por meio de Termo Aditivo ao Contrato, a qual só será concedida após a análise por seus órgãos competentes, e desde que haja a respectiva dotação orçamentária correspondente.





(Minuta de Contrato - Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Anexo 05 – fls. 03)

CLÁUSULA OITAVA – Na emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, a **CONTRATADA** deverá aderir à legislação vigente, com especial atenção à legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), à Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (referente à retenções da Previdência Social), e à Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 (referente à retenções de imposto de renda). Além disso, deverá também observar as demais normas correlatas, bem como outras normas que vierem a modificá-las, complementá-las ou substituí-las.

CLÁUSULA NONA – No corpo do documento fiscal, a **CONTRATADA** deverá discriminar as bases de cálculo correspondentes e os valores de retenções relacionados à previdência social, ISSQN e Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), destacando os respectivos valores com transparência e clareza.

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a Nota Fiscal, ao Setor Financeiro da **CONTRATANTE**, até o último dia útil do mês da sua emissão para que a **CONTRATANTE** tenha tempo hábil para realizar os procedimentos fiscais e contábeis cabíveis bem como os recolhimentos, aos órgãos competentes, das retenções previstas na legislação vigente.

Parágrafo único: As Notas Fiscais e Faturas enviadas em desacordo com a legislação, em desacordo com este contrato ou sem as retenções corretas serão recusadas, e, mesmo se o mês já tiver sido encerrado, a **CONTRATADA** deverá cancelar e substituir o respectivo documento. Por este motivo, recomenda-se à **CONTRATADA** enviar esses documentos com antecedência razoável para que haja tempo hábil para eventuais correções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No preço total proposto pela **CONTRATADA** já estão consideradas todas as despesas necessárias, como:

- a) materiais a serem utilizados;
- b) mão de obra, inclusive leis sociais;
- c) manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos;
- d) transportes internos e externos (horizontais e verticais);
- e) ferramentas necessárias;
- f) limpeza de obra;
- g) encargos decorrentes de leis trabalhistas, fiscais, previdenciárias, etc;
- h) ensaios tecnológicos de concreto, aço e outros necessários, de acordo com as normas da ABNT;
- i) sinalização diurna e noturna das obras;
- j) abertura e conservação dos caminhos e acessos;
- k) andaimes e tapumes, construção de acervos, caminhos e pontes de serviço;
- l) placas de obras nos modelos, dimensões e locais indicados pela fiscalização;
- m) escritório, estrutura administrativa, serviços auxiliares e de expediente;
- n) demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a obra;
- o) instalações provisórias (depósito de materiais e ferramentas);
- p) lucro da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Somente será admitida revisão de preço, na ocorrência de fatos supervenientes que determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato, desde que robustamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos formalmente pela **CONTRATANTE**, cujo prazo de resposta será de 30 (trinta) dias corridos.





(Minuta de Contrato - Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Anexo 05 – fls. 04)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O pagamento será feito com recursos provenientes da verba dotada no orçamento da **CONTRATANTE** sob a rubrica nº 01.01.031.190.1001 (EXPANSÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ), categoria econômica 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES).

V – DOS PRAZOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O prazo de vigência contratual é de 180 dias (cento e oitenta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, conforme art. 111 da Lei nº14.133/2021, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O prazo de execução das obras será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço.

§1º – O início da obra deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados da emissão da Ordem de Serviço, período em que a **CONTRATADA** deverá mobilizar equipes, materiais e instalar o canteiro e a confecção e fixação da placa de obra.

§2º – A emissão da Ordem de Serviço e consequentemente o início dos serviços ficam vinculados à apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional devidamente registrado no CREA/CAU. Esta será referente à Execução e Direção da Obra.

§3º – Caso os serviços demandem modificação ou remanejamento na infraestrutura elétrica, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar uma ART/RRT específica de Engenheiro Eletricista ou Técnico Eletricista habilitado, cuja via original e quitada deverá ser entregue ao Setor Responsável.

§4º – Deverá ser informado, oficialmente e antecipadamente, ao Setor Responsável, o início dos serviços, para que o mesmo direcione a Fiscalização para acompanhamento da obra, bem como instruir ou esclarecer sobre o objeto licitado.

§5º – O cronograma de execução deverá respeitar obrigatoriamente as atividades legislativas da Casa. Às **terças-feiras (dias de Sessão Ordinária)**, os serviços ruidosos ou que causem interferência no expediente deverão ser interrompidos pela **CONTRATADA**, impreterivelmente, às **14h00**, devendo a área ser limpa, organizada, sinalizada e protegida contra queda de materiais para garantir a circulação segura dos munícipes.

VI – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As importâncias devidas pela execução física do objeto serão pagas em parcelas mensais, baseando-se nas medições realizadas após 30 (trinta) dias do início do serviço, e a cada 30 (trinta) dias subsequentes até o encerramento do contrato, mensurando-se os serviços efetivamente executados e apurados in loco pela Fiscalização.

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 30FA-241B-162C-140D





(Minuta de Contrato - Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Anexo 05 – fls. 05)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Após a conferência pela fiscalização (que terá o prazo de até 10 dias corridos para análise documental do processo de medição), e solicitada a Nota Fiscal, a CONTRATADA a entregará em até 05 dias úteis. O pagamento efetivo será processado no prazo de 07 (sete) a 10 (dez) dias úteis por meio de depósito bancário.

Parágrafo único: O pagamento da medição final ficará estritamente condicionado à vistoria de conclusão, emissão do termo de recebimento provisório, e à entrega da documentação complementar descrita no Item 15.5 e 15.6 do Memorial Descritivo (Planilhas, Memória de Cálculo, Relatório Fotográfico, RDO assinado, Pen Drive e os projetos na condição "As-Built").

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Nas medições em que, após devidamente verificadas pela fiscalização técnica competente, forem constatados erros ou incorreções, que tornem necessárias novas verificações, serão descontados, a cada reapresentação, o custo dos serviços correspondentes estabelecidos em 0,1% (um décimo por cento) do valor total medido.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As medições corrigidas serão conferidas pelo técnico fiscalizador competente, o qual representará a **CONTRATANTE**, ou por empresa especialmente contratada para essa finalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, após a apresentação correta. Aprovadas as medições e apresentadas as faturas, os pagamentos serão efetuados no prazo de 07 (sete) a 10 (dez) dias úteis.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** obriga-se a:

1. Cumprir integralmente as obrigações e prazos fixados no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projetos e no Cronograma Físico-Financeiro;
2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessita para a execução dos serviços, arcando com todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, até a conclusão do serviço e respectiva aceitação por parte da **CONTRATANTE**.
3. Reservar, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, 20% (vinte por cento) do total dos cargos para funcionários que trabalharão nas obras da **CONTRATANTE**, destinados ao preenchimento por negros.
4. Transportar, alojar e alimentar o pessoal empregado no serviço, sem quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.
5. Manter todo o seu pessoal uniformizado para a execução dos serviços.
6. Responsabilizar-se por qualquer demanda trabalhista, previdenciária, sobre acidentes do trabalho ou de qualquer outra natureza, atinentes ao pessoal empregado no serviço sob sua responsabilidade.
7. Responsabilizar-se solidariamente pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias de seus subempreiteiros e respectivos empregados, mantendo a **CONTRATANTE** isenta de qualquer responsabilidade.





(Minuta de Contrato - Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Anexo 05 – fls. 06)

8. Atuar para que o canteiro de obras satisfaça rigorosamente às Normas Regulamentadoras vigentes – NR1, NR6, NR10, NR12, NR18, NR21 e NR24, com foco em equipamentos e procedimentos relacionados à segurança e ambiente de trabalho propriamente dito.

9. Cumprir, durante a execução do contrato, a legislação referente à segurança da obra e da vizinhança, bem como zelar pela proteção e conservação dos serviços realizados, até seu efetivo recebimento pela **CONTRATANTE**.

10. Obedecer às normas de medicina e segurança do trabalho, instituídas a fim de garantir a salubridade e a ordem no canteiro de obras, estando ainda obrigada a cumprir eventuais exigências que possam ser feitas por órgãos da administração pública direta ou indireta.

11. Manter preposto responsável técnico habilitado com registro no CREA/CAU em Jundiaí/SP durante toda a execução dos serviços;

12. Fornecer e manter diariamente atualizado no local da obra o Diário de Obra / Relatório Diário de Obras (RDO), devendo conter os registros meteorológicos, quantitativo de pessoal, equipamentos e fotos datadas/horadas, colhendo-se as assinaturas de ambas as partes ao final do dia;

13. Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados com erro, imperfeição técnica e/ou em desacordo com os projetos e especificações, mesmo que constatado o fato pela **CONTRATANTE** após a aceitação de cada etapa de serviço ou após a entrega final da obra.

14. Providenciar, ao encerramento físico das obras, a elaboração e revisão completa do projeto na condição "As-Built", entregando versões físicas e digitais datadas e assinadas pelo profissional responsável;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Permitir o livre acesso da equipe técnica e operacional uniformizada da CONTRATADA às dependências da Câmara necessárias à execução dos serviços;

2. Disponibilizar as informações e documentos técnicos eventualmente necessários à adequada execução dos serviços contratados, inclusive plantas, registros anteriores ou quaisquer elementos relevantes sobre o imóvel;

3. Designar representante para acompanhar, sempre que necessário, as atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** durante a execução do serviço;

4. Comunicar previamente à **CONTRATADA** qualquer fato que possa interferir na execução dos serviços ou no cumprimento do cronograma estabelecido.

5. Efetuar os pagamentos devidos nas datas e condições avençadas, após regular liquidação da despesa.

VIII – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Todas as comunicações oficiais, notificações, submissões de relatórios e ordens de serviço relativas a este contrato serão consideradas





(Minuta de Contrato - Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Anexo 05 – fls. 07)

válidas e regularmente efetuadas desde que enviadas de forma eletrônica através do e-mail oficial: protocolo@jundiai.sp.leg.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Qualquer mudança de endereço, de qualquer das partes, deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – As reuniões realizadas entre representantes credenciados das partes, bem como as ocorrências que possam ter implicações no Contrato serão registradas por escrito em forma de ata, assinada pelos referidos representantes e farão parte integrante do presente Contrato.

IX – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – O contrato somente poderá ser alterado por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 124, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e aos demais aplicáveis à espécie. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nas condições estipuladas por lei (até 25% do valor inicial e até 50% em casos específicos de reforma de edifícios).

X – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** no todo ou em parte, de pleno direito, a qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 se a **CONTRATADA**:

- a) falir, entrar em concordata, tiver sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- b) transferir o contrato, no todo ou em parte;
- c) paralisar os trabalhos durante um período de 05 (cinco) dias úteis e consecutivos, sem justa causa ou motivo de força maior;
- d) não der à obra andamento capaz de atender o prazo estipulado para a sua execução e ao regime de trabalho previsto no cronograma;
- e) inobservar a boa técnica na execução dos serviços;
- f) descumprir projetos, memoriais e determinações da **CONTRATANTE**;
- g) for comprovadamente negligente, imprudente ou agir com imperícia quando do cumprimento das obrigações contratuais;
- h) modificar sua estrutura por cisão, fusão, transformação ou incorporação, quando acarretar prejuízo na execução da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Constitui, ainda, motivo para rescisão do ajuste, nos moldes estabelecidos no item anterior, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada, impeditiva da execução deste contrato.



(Minuta de Contrato - Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Anexo 05 – fls. 08)

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

Parágrafo único: Caso a **CONTRATADA** não mantenha as condições de habilitação, o contrato poderá ser rescindido.

XI – DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto, limitada a 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – A **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência, quando a empresa vencedora der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do item 16.1 do Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 16.1 do Edital, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa: Pela Inexecução parcial ou total do objeto desta contratação, ou inadimplemento das obrigações assumidas no presente, além das medidas e penalidades previstas em lei e neste contrato, ficará sujeita a empresa vencedora ao pagamento de multas, conforme a seguir estipuladas, de acordo com a natureza e a gravidade da falta:
 - d.1) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
 - d.2) compensatória de 10% (dez por cento) proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto.
 - d.3) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor remanescente do contrato, até o limite de 10% (dez por cento).
 - d.4) em caso de inexecução parcial, a multa moratória será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida (em termos de valor/quantidade).





(Minuta de Contrato - Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Anexo 05 – fls. 09)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Independentemente das sanções retro, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a **CONTRATANTE** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

XII – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, através de seu representante técnico ou de empresa de engenharia designada, embora a **CONTRATADA** seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, fica designado o servidor, Roberto Vicente, exercente do cargo de Agente de Manutenção Geral, como encarregado da gestão do contrato em questão, que será substituído pelo servidor Ailton Moreira César, exercente do cargo de Agente de Serviços Auxiliares, em caso de impedimento do primeiro.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – A **CONTRATADA** adotará medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de eventuais acidentes.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – A **CONTRATADA** obriga-se a desvincular do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação, qualquer empregado, inclusive Engenheiro Preposto, cujos serviços não estiverem a contento da fiscalização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA – A **CONTRATADA** assumirá as seguintes obrigações:

1. Remover todo o material imprestável ou inaceitável, a juízo da fiscalização da **CONTRATANTE**.
2. Demolir por conta própria os serviços de partes de obras executadas em desacordo com os projetos, especificações ou determinações da fiscalização, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de construção, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA – Correrão exclusivamente por conta e risco da **CONTRATADA** os fatos decorrentes de:

- a) negligência, imperícia ou imprudência durante a execução dos serviços;
- b) falta de solidez dos trabalhos executados, mesmo após o cumprimento dos prazos estabelecidos no presente contrato;

c) infrações relativas ao direito de propriedade industrial e posturas municipais;

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 30FA-241B-162C-140D





(Minuta de Contrato - Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Anexo 05 – fls. 10)

- d) furto, roubo, perda, deterioração ou avaria de material ou aparelhagem, na execução dos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza;
- f) danos e avarias causados às instalações da **CONTRATANTE**, aos funcionários ou a terceiros;
- g) ato ilícito de seus sócios, de seus empregados ou de eventuais subempreiteiros contratados.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE**, através de seu representante técnico responsável pela fiscalização da obra, acompanhará o efetivo cumprimento das normas estabelecidas no edital e seus anexos, podendo, em caso de situação de risco, paralisar as atividades da **CONTRATADA** até que sejam sanadas as irregularidades.

XIII – DOS RECEBIMENTOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA – A obra terá o Recebimento Provisório emitido por ocasião do processamento da medição final a ser liberado pela Fiscalização, sendo que o Recebimento Definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias do Recebimento Provisório da obra ou, ainda, em data determinada para o término dos eventuais reparos, ocasião em que será emitido o competente termo.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA – Para o Recebimento Definitivo da obra, os serviços de reparos eventualmente solicitados pela Fiscalização deverão ser executados em prazo a ser estipulado pela própria Fiscalização, de acordo com o tipo de reparo a ser efetuado, ficando a **CONTRATADA**, no caso de descumprimento do prazo, sujeita à penalidade prevista na Cláusula Trigesima segunda, “d.3”, deste Contrato.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA – O recebimento provisório ou definitivo da obra não exclui a responsabilidade civil por sua solidez e segurança, nem a ética profissional pela perfeita execução dos serviços.

XIV – DA GARANTIA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA – A **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo, devendo reparar, às suas expensas, eventuais vícios ou defeitos decorrentes de execução inadequada ou uso de materiais impróprios, nos termos do art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA – Como garantia de fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da **CONTRATADA** a prestação de garantia executiva no percentual de **5% (cinco por cento)** calculado sobre o valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 (**Garantia Executiva**). Se a opção for por seguro-garantia, a apólice deve ser apresentada até a emissão da Ordem de Serviço.



(Minuta de Contrato - Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Anexo 05 – fls. 11)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA – Nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta apresentar valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, correspondente à diferença entre o valor da proposta e o limite de 85% do valor orçado, como condição para a assinatura do contrato.

XV – DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA – É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) A subcontratação será admitida exclusivamente para serviços especializados e acessórios à execução do objeto, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante análise técnica da fiscalização e comprovação da capacidade técnica da empresa subcontratada, vedada a subcontratação da parcela principal do objeto.
- b) A eventual subcontratação não exime a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução, qualidade e segurança dos serviços contratados, permanecendo esta como única responsável perante a Administração.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA – Todas e quaisquer alterações que venham a ocorrer nas relações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, deverão imediatamente ser formalizadas por instrumentos aditivos a este Contrato, ao qual farão parte integrante.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA – Os casos omissos a este Contrato deverão ser negociados entre as partes.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA – Os casos omissos ou as situações de dúvida interpretativa verificadas ao longo do contrato serão dirimidos formalmente pela CONTRATANTE, com arrimo nas disposições expressas da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente os preceitos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA – A extinção do presente contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou por decisão arbitral, quando admitida em lei e no contrato, mediante a devida motivação e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis. Tal adequação confere maior conformidade ao instrumento contratual com o regime jurídico aplicável aos contratos administrativos e evita interpretação incompatível com a Lei nº 14.133/2021.

XVII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA – As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).





(Minuta de Contrato - Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Anexo 05 – fls. 12)

1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir os riscos a que o objeto do contrato ou a **CONTRATANTE** estão expostos.

3.1 A critério da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias da **CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTRATANTE**, mediante solicitação.

5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.





(Minuta de Contrato - Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Anexo 05 – fls. 13)

6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

7. A **CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

8. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato à **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela (Minuta de Contrato - Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Anexo 05 – fls. 13)

CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por esta, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** para as finalidades pretendidas neste contrato.

11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTRATANTE**.

11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

XVIII - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA – Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a divulgação e publicação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em seu sítio oficial na internet, em estrita observância aos prazos e condições fixados no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

XIX – DO FORO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA – Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha suscitar.

Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 30FA-241B-162C-140D





(Minuta de Contrato - Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Anexo 05 – fls. 14)

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA – A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XX – DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA – Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lidas e achadas conforme na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas.

Jundiaí, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EDICARLOS VIEIRA
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:



Assinado digitalmente por
EDICARLOS VIEIRA
Data: 06/08/2026 13:52



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 30FA-241B-162C-140D

Parecer nº 425/2026

Consulente: Diretoria Administrativa da Câmara de Vereadores de Jundiaí

Assunto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição completa do telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Jundiaí

Processo Administrativo nº: 2902/2026

1. RELATÓRIO

Trata-se de encaminhamento, nos autos do Processo Administrativo nº 2902 de 2026, mediante despacho da Diretoria Administrativa, para análise e posterior aprovação ou não de todos os termos da minuta de Edital de Pregão Eletrônico e do contrato respectivo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de substituição completa do telhado do prédio sede da Câmara Municipal de Jundiaí, conforme especificações do Termo de Referência.

No curso da instrução processual, verificou-se a necessidade de prévia definição do adequado enquadramento jurídico do objeto da contratação, questão que possui relevantes repercussões na escolha da modalidade licitatória e na aplicação das disposições da Lei nº 14.133/2021. Em razão disso, esta Procuradoria Jurídica determinou a realização de diligência para obtenção de manifestação técnica acerca da natureza das intervenções previstas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos que instruem os autos.

Em atendimento à diligência, foi juntada manifestação apresentada pela empresa responsável pela elaboração do projeto executivo e pela fiscalização da futura execução contratual, subscrita pelo Eng. Mec. Frederico de Lacerda Melchert e pelo Eng. Civil Ricardo Wiliam Pereira Mansano, na qual se conclui que o objeto deve ser enquadrado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

Em síntese, é o relatório. Passa-se a opinar estritamente sobre os aspectos jurídicos da questão posta.

2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

2.1 – Do escopo deste Parecer





Esta manifestação jurídica destina-se a assistir a autoridade consulente no que tange à legalidade dos atos praticados até aqui no presente processo licitatório, especialmente no que se refere à minuta do edital, à minuta contratual e aos atos instrutórios praticados até o presente momento.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos, especificações e a avaliação do preço estimado, bem como as justificativas acostadas aos autos e o exercício da discricionariedade administrativa das demais unidades e dos gestores da Câmara Municipal de Jundiaí. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração e legais.

Finalmente, deve-se salientar que as observações aqui exaradas são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

2. 2. Da utilização da modalidade licitatória pregão

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 6º, inciso XLI, que o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para a contratação de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Por sua vez, o art. 29 da mesma lei dispõe que o pregão não se aplica às contratações de obras, sendo admitido, no âmbito da engenharia, apenas para os serviços comuns de engenharia.

Dessa forma, a definição da modalidade licitatória adequada depende, necessariamente, do enquadramento jurídico do objeto da contratação, distinguindo-se entre obra de engenharia, serviço comum de engenharia e serviço especial de engenharia, nos termos do art. 6º, incisos XII e XXI, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme relatado, no curso da instrução processual esta Procuradoria solicitou manifestação





técnica específica acerca da natureza das intervenções previstas no Projeto Executivo, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos, justamente em razão das consequências jurídicas decorrentes desse enquadramento. Em atendimento à diligência, foi apresentada manifestação técnica subscrita pelo Eng. Mec. Frederico de Lacerda Melchert e pelo Eng. Civil Ricardo Wiliam Pereira Mansano, na qual se conclui que o objeto deve ser enquadrado como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. Tal manifestação afirma tratar-se de intervenção padronizável, sem complexidade relevante e com preservação das características essenciais da edificação.

No âmbito doutrinário, merece destaque a definição de bens e serviços comuns entoada por Marçal Justen Filho: “(...) *bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível a qualquer tempo no mercado próprio*”, sendo que, sob a perspectiva jurídica, cumpre observar que a avaliação do grau de complexidade, da padronização das soluções executivas, da preservação das características construtivas e dos demais aspectos especializados do projeto insere-se no âmbito da engenharia, competindo aos profissionais legalmente habilitados a emissão do correspondente juízo técnico. Assim, uma vez existente manifestação técnica formal emitida pelos profissionais responsáveis, entende esta Procuradoria que a Administração passou a dispor de suporte técnico suficiente para formar sua convicção quanto ao enquadramento do objeto. Nessa medida, cabe à autoridade administrativa competente, mediante decisão motivada, adotar o enquadramento que entender juridicamente e administrativamente cabível, assumindo a responsabilidade pela definição da modalidade licitatória correspondente.

Caso a Administração acolha a conclusão técnica constante dos autos, enquadrando o objeto como serviço comum de engenharia, a utilização do pregão eletrônico mostrará compatibilidade, em tese, com o disposto nos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, bem como com o art. 50 do Ato nº 865/2021 da Câmara Municipal de Jundiaí, que estabelece a realização preferencial das licitações por meio eletrônico, ressalvadas as hipóteses legais de inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

2.3. Do planejamento da contratação





Considerando a regulamentação estabelecida no Ato n.º 865/2021 da Câmara Municipal de Jundiaí e o Plano de Contratações Anual em vigência, verifica-se que a presente contratação consta no mencionado instrumento de planejamento (Informamos, ainda, que a dotação orçamentária correspondente será a seguinte: 01.01.031.190.1001.4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, com saldo na ficha orçamentária da ordem de R\$ 706.374,63 (setecentos e seis mil reais, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo o impacto da despesa de 99,97% (noventa e nove inteiros e noventa e sete centésimos percentuais) sobre essa dotação - conforme informações da Diretoria Financeira juntada nos autos às fls. 71/73), de forma que, como se vê, a presente contratação as disposições do art. 12, inciso VII e parágrafo 1º e art.18, todos da Lei 14.133/2021.

2.4. Do atendimento aos princípios administrativos e às formalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021

No que diz respeito ao planejamento da contratação, o processo em epígrafe encontra-se instruído com Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos pertinentes, nos quais constam a justificativa da necessidade da contratação, a definição do objeto, o quantitativo estimado, o regime de execução, os critérios de medição e pagamento, as exigências de habilitação e os demais elementos indispensáveis à adequada instrução do procedimento, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

No que diz respeito a Minuta do Instrumento Convocatório, verifica-se que tal relaciona as condições gerais para participação do certame, impedimentos e procedimento, além das condições e exigências para participação e habilitação na seleção, bem como garantias e penalidades, conforme dispõe o art. 92 da Lei federal nº. 14.133/2021. Quanto aos demais anexos, de igual forma, observa-se que o termo de referência contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa de quantitativos e suas especificações, estando, portanto, apto a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao proponente para que ele possa oferecer a sua proposta nos moldes de que a Administração Pública necessita, razão pela qual a minuta mostra-se, em linhas gerais, adequada, ressalvada a necessidade de ajuste da cláusula contratual indicada a seguir.





Ora, sugere-se a adequação da Cláusula Quinquagésima Primeira, uma vez que a redação atualmente proposta prevê hipótese de denúncia unilateral do contrato mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instituto que não se harmoniza com o regime jurídico dos contratos administrativos disciplinado pela Lei nº 14.133/2021. A extinção dos contratos administrativos deve observar as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da referida lei, não sendo recomendável a criação de hipótese autônoma de denúncia imotivada por qualquer das partes.

Assim, recomenda-se a substituição da cláusula pela seguinte redação: **CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA** – A extinção do presente contrato observará as hipóteses, os procedimentos e os efeitos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes, por decisão judicial ou por decisão arbitral, quando admitida em lei e no contrato, mediante a devida motivação e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis. Tal adequação confere maior conformidade ao instrumento contratual com o regime jurídico aplicável aos contratos administrativos e evita interpretação incompatível com a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, bem como as justificativas acostadas aos autos e o juízo de mérito da Administração. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público e aos requisitos e legais.

3. CONCLUSÕES

Ante o exposto, constata-se, opinativamente, que:

a) a manifestação técnica apresentada pelos profissionais legalmente habilitados constitui suporte técnico suficiente para subsidiar a decisão administrativa quanto ao enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia; caso essa conclusão seja acolhida pela autoridade competente, mostra-se juridicamente admissível a utilização da modalidade pregão eletrônico, nos termos dos arts. 6º,





inciso XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021, incumbindo à Administração formalizar decisão motivada quanto ao enquadramento adotado;

b) a Minuta Contratual observa o disposto no art. 92 da Lei federal nº. 14.133/2021, sem apontamentos a serem feitos, exceto a necessidade de adequação da Cláusula Quinquagésima Primeira; ademais, verifica-se que a Minuta do Edital está em consonância com o disposto na Lei de Licitações e Contratos;

c) Seja publicado o edital acompanhado da respectiva minuta do contrato na Imprensa Oficial e/ou meios de comunicação adequados (site da CMJ), nos termos da legislação de regência.

Eis o parecer, submetido à consideração da autoridade superior.

Jundiaí, 29 de julho de 2026.

Pedro Henrique Oliveira Ferreira
Procurador-Geral

Ana Flávia Silva Aguiar
Procuradora Jurídica

Jesiel Henrique Sueiro
Procurador Jurídico



Assinado digitalmente por ANA
FLAVIA SILVA AGUILAR
Data: 29/07/2026 17:08



Assinado digitalmente por
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA
FERREIRA
Data: 30/07/2026 08:14



Assinado digitalmente por
JESIEL HENRIQUE SUEIRO
Data: 30/07/2026 09:16





CONTROLE INTERNO

Parecer

Ref.: Processo Licitação/Compras nº 71/2026 – Protocolo nº 2.902/2026 – Pregão Eletrônico – Contratação de serviço comum de engenharia, consistente na substituição do telhado do edifício-sede, com limpeza, impermeabilização e melhorias no sistema de captação e distribuição de águas pluviais.

1. Trata-se de contratação a ser realizada por meio de pregão eletrônico, em razão do valor estimado (R\$ 706.190,00), iniciado por demanda da Diretoria Administrativa/Setor de Zeladoria.
2. Os autos se encontram instruídos com os documentos necessários até esta etapa de sua tramitação, na forma do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. Por oportuno, registramos o ofício DF 06.2026.085 de nossa Diretoria Financeira (fls. 71/73) e o parecer nº 425 de nossa Procuradoria Jurídica (fls. 209/215), consignando, respectivamente, em síntese: a previsão no Plano Plurianual – PPA, a existência de dotação orçamentária com saldo e a disponibilidade de caixa suficientes para o custeio do valor estimado da contratação; e a inexistência de óbices jurídicos a ela.
3. Vemos que a contratação objeto destes autos está prevista no [Plano de Contratações Anual – PCA 2026](#) deste Legislativo (seção Cronograma de Contratações: pág. 15, item 334; e seção Serviços de Prestação Única: pág. 44), caracterizando o devido planejamento, elevado a princípio regente das contratações públicas pela atual Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º).
4. O valor estimado para esta contratação está detalhado na planilha orçamentária de fls. 56/57, elaborada pela empresa de engenharia Melchert & Scurissa Assessoria e Consultoria em Engenharia Ltda., contratada por meio do Processo nº 4.289/2025 (Contrato nº 424) para a elaboração do projeto executivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos, bem como para o acompanhamento e fiscalização desta obra.





4.1. Consignamos que esse valor de elevada monta nos causa certa perplexidade, entretanto, não possuímos qualificação profissional para avaliá-lo tecnicamente, tampouco há no quadro de pessoal desta Casa cargo com habilitação profissional em engenharia civil ou correlata. Outrossim, dadas as especificidades próprias de cada serviço do gênero (tais como área total envolvida, materiais, serviços conexos etc.), não nos parece possível encontrar contratações semelhantes, feitas por órgãos da Administração Pública, adequadas para a comparação dos orçamentos estimados.

4.1.1. Oportuno lembrarmos também que a contratação anterior para este objeto, feita por meio do Contrato nº 381/2022, teve valor bastante inferior (R\$ 111.173,68) mas o resultado foi desastroso, haja vista que se fez necessária esta nova contratação, sendo que, em sede de ação de produção antecipada de provas, ajuizada por nossa Procuradoria Jurídica visando futura indenização do erário municipal, a perícia forense confirmou a existência de falhas na execução dos serviços por aquela empresa contratada.

4.1.2. Portanto, ao menos neste momento, não nos parece haver alternativa além da confiança na adequação do trabalho da empresa de engenharia contratada, sem prejuízo de futura reavaliação do quadro se surgirem outros elementos durante o certame licitatório.

5. A contratação objeto destes autos está devidamente justificada no documento de formalização da demanda (fls. 2/4) e no Termo de Referência (fls. 5/18), e a sua necessidade e o interesse público envolvido, que subsidiam a sua legitimidade, nos parecem satisfatoriamente demonstrados.

6. Nossa Procuradoria Jurídica, nos despachos de fls. 189 e 196/201, solicitou esclarecimentos à empresa de engenharia responsável pelo projeto, para melhor definição da categorização do objeto a ser contratado, obra ou serviço comum de engenharia, nos termos definidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o que impacta na modalidade de licitação que se deve empregar. Depois dos esclarecimentos prestados, a Procuradoria Jurídica concluiu pela possibilidade de realização da modalidade pregão eletrônico, uma vez que *“a manifestação técnica apresentada pelos profissionais legalmente habilitados constitui suporte técnico suficiente para subsidiar a decisão administrativa quanto ao enquadramento do objeto como serviço comum de engenharia”*.

6.1. Acompanhamos tal conclusão, haja vista que também entendemos que o objeto da presente contratação não “implica intervenção no meio ambiente” que “inova





o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel”, tal como consta da particular definição de obra utilizada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 6º, XII). Igualmente, não vemos caracterização de serviço especial de engenharia, como descrito no art. 6º, XXI, b, daquela lei.

7. Observamos que o Termo de Referência, no item 4.2.1, e a minuta do contrato, na cláusula quadragésima sexta, preveem que se o licitante vencedor optar pelo seguro-garantia, a apresentação da apólice deverá ocorrer antes da assinatura do contrato. Entretanto, em contratação congênere feita há certo tempo, tivemos de aceitar a apólice posteriormente, uma vez que a licitante vencedora obteve a informação no mercado segurador de que cópia do contrato assinado era um documento essencial para a contratação do seguro-garantia.

7.1. Essa circunstância nos parece que decorre das disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que em seu art. 97 vincula o seguro-garantia ao contrato, inclusive quanto ao prazo de vigência, bem como da [Circular n.º 662/2022](#), da Susep – Superintendência de Seguros Privados, que regula o seguro-garantia e em seu art. 4º também vincula a apólice ao contrato, tornando implícita a necessidade deste para a emissão daquela.

7.2. Ademais, salvo melhor entendimento, o seguro-garantia precisa efetivamente estar vigente antes da emissão da ordem de serviço, de modo que nos parece que é melhor que a condicionemos à apresentação da apólice. Portanto, recomendamos a alteração dos referidos pontos do TR e da minuta contratual.

8. Ainda sobre a cláusula quadragésima sexta da minuta contratual, inserida no capítulo que trata da “garantia do objeto e da contratação”, recomendamos a inclusão de previsão da garantia adicional de que trata o art. 59, § 5º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tal como consta do item 4.3 do TR.

9. Também na minuta contratual, observamos que a cláusula quadragésima sétima, a respeito da possibilidade de subcontratação, contém disposição (letra “a”) que não deriva do TR (item 4.1), de modo que recomendamos a sua revisão.





10. A [Lei Complementar n.º 443/2007](#), que institui a política de proteção do patrimônio cultural e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (Compac), criou, em seu art. 11, o Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí (IPPAC). O edifício-sede deste Legislativo, cujo telhado é objeto da presente contratação, certamente por sua “importância histórica e elevada qualidade arquitetônica” (requisitos do “grau de proteção 1” – art. 12, I) foi incluído nesse inventário, conforme consta da [lista atualizada](#) disponível sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Cultura (item 9).

10.1. Vemos a referida lei complementar estabelece que intervenções nos bens listados no IPPAC, tais como obras e serviços referentes a edificações de qualquer natureza, dependem de parecer favorável do Compac (art. 19, III). Dessa forma, cumpre-nos recomendar o condicionamento da execução do objeto da presente contratação ao parecer daquele órgão municipal.

10.2. Considerando que o ideal é que a execução deste objeto esteja concluída antes das chuvas de verão, o que nos dá um prazo de finalização do processo de contratação deveras apertado, sugerimos que a solicitação do parecer do Compac se processe concomitantemente à continuidade do certame licitatório. Certamente não será difícil nem demandará muito tempo para obtermos a aprovação daquele órgão, tendo em vista que não nos parece que a substituição do telhado do edifício-sede tenha o condão de prejudicar seus aspectos arquitetônicos, além de ser providência necessária para sua adequação conservação. Dessa forma, parece-nos possível que obtenhamos a aprovação antes da assinatura do contrato ao final da licitação.

11. Em conclusão, oferecendo as recomendações que constam dos parágrafos 7 a 10 deste parecer, este Controle Interno se manifesta pelo regular prosseguimento da contratação objeto destes autos.

Jundiaí – SP, data e hora na assinatura digital.

SAMUEL CREMASCO PAVAN DE OLIVEIRA
Controlador Interno



Assinado digitalmente por
SAMUEL CREMASCO PAVAN
DE OLIVEIRA
Data: 30/07/2026 17:44



Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 4A3C-F243-E989-243C